

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CP Nº 12/2023	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 67/2023	25
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023	31
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023	32
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023	32
PORTARIA Nº 02/2024 - SESAU, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.	32
PORTARIA Nº 134/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	33
PORTARIA Nº 140/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024	33
PORTARIA Nº 158/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 161/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 163/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 169/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 170/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 173/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 178/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 196/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024	35
PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 208/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 53/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 82/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 83/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 86/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 87/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 94/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 95/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.	37
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2024	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024.	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2024	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2024.	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2024	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024	39
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2024	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2024 - SEDES	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024.	40
RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2024	40



RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2024 -SEMED	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2024 -SEDES	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 222/2024 -SESAU	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2024 -SEFIN	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2024 -SEMED	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2024 -SESAU	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2024 -SEDES	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2024 -SEFIN	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2024	42
RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2024	43
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2024	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021	44
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	45
RESOLUÇÃO CMAS Nº02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	56
DECRETO Nº 002/2024, DE 28 DE JANEIRO DE 2024	56
PORTARIA N.º 002/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	62
DECRETO Nº 177/2024 - APROVA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUN. DE BURITI-MA.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 393/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 394/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-SEMED	65
PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	65
PORTARIA-SEMUS Nº 023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024	65
PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	65
PORTARIA-SEMUS Nº 082 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	66
PORTARIA-SEMUS Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024	66
PORTARIA-SEMUS Nº 086 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024	66
PORTARIA-SEMUS Nº 087 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024	66
PORTARIA-SEMUS Nº 090 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024	67
PORTARIA-SEMUS Nº019 09 DE FEVEREIRO DE 2024	67
PORTARIA-SEMUS Nº079 08 DE FEVEREIRO DE 2024	67
PORTARIA-SEMUS Nº080 08 DE FEVEREIRO DE 2024	67
PORTARIA-SEMUS Nº088 16 DE FEVEREIRO DE 2024	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050201/2024 /PE07	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050202/2024/PE07	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050203/2024/PE07	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050204/2024/PE07	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0702/2024/PE46	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070201/2024 PE 10	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024	73
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023	73
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021	74
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021	74
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022	74
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023	74
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 - SRP	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	90
?ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109022024.15.001/2024	90
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1603.2023.12.001/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	90



EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023.	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	91
EDITAL Nº 01/2024	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	93
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	94
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	94
CONTRATO Nº. 013/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.	94
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	95
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	95
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	96
EXTRATO DO CONTRATO 54/2024	96
EXTRATO DO CONTRATO 48/2024	96
EXTRATO DO CONTRATO 49/2024	96
EXTRATO DO CONTRATO 50/2024	96
EXTRATO DO CONTRATO 51/2024	97
EXTRATO DO CONTRATO 52/2024	97
EXTRATO DO CONTRATO 53/2024	97
EXTRATO DO CONTRATO 55/2024	97
EXTRATO DO CONTRATO 56/2024	97
EXTRATO DO CONTRATO 57/2024	98
EXTRATO DO CONTRATO 58/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	98
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PA Nº 045/2023. PE Nº 60/2023-CPL/PMM	98
PORTARIA N. 0153/2023	98
PORTARIA N. 0198/2023	99
PORTARIA N. 0225/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	100
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMPN	109
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	112
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2017. PROCESSO: 008/2017-SEMED	112
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2017 - PROCESSO: 007/2017-SEMED	112
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2017 - PROCESSO: 007/2017-SEMED	112
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2017. PROCESSO	112
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70-A/2017. PROCESSO: 029/2017-SEMED	112
TERMO DE APOSTILAMENTO	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	113
CONTRATO Nº 2024188/2024	113
CONTRATO Nº 2024189/2024	113
CONTRATO Nº 2024190/2024	113
CONTRATO Nº 2024191/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024	115
PROCESSO ADM. Nº001/SEMUS/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	119
DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015-2023	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037-2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	123
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/SAAE	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024/SAAE	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024/SAAE	124
PORTARIA GPM Nº 008/2024.	124
PORTARIA GPM Nº 009/2024.	125
RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2024/PMR. PROCESSO Nº 07/2024 - PMR.	125

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	125
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	125
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - FEIRA CULTURAL	126
EDITAL Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL	126
PORTARIAS 019 A 023 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MARÇO - 2024	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	128
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	128
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024	128
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024	128
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	128
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023	128
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, ASSINADO EM 21/02/2024	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024, ASSINADO EM 19/02/2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	130
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	131
ADESÃO Nº 034/2022 - CPL/SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM	131
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	131
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP	131
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024	132
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-SRP	132
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024-SRP	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	132
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	132
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	132
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	133
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	133
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.	133
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.	133
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.	134
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.	134
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	134
DECRETO Nº 80, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	135
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024	135
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024	136
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	136
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024	138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara-MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: FOCOS LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 28.130.030/0001-31, com o Valor Total de R\$ 1.927.048,40 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos) considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2023.

Alcântara/MA, 19 de fevereiro de 2024

Herbert Martinele dos Santos
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 18e276e02876ec06337086fdab99f6a1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nesta.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do

órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II – conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único – Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 21º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 22º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

- I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- I. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- I. - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- I. - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- I. - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- I. - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 23º. A assessoria jurídica da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 24º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 25º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 26º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II - Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 27º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO ACESSORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 28º. O controle interno da Câmara Municipal prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 29º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30º - Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

- I. - Descrição sucinta do objeto;

- I. - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- I. - Estimativa preliminar do valor da contratação;

- I. - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

- I. - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de novembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§2º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 31º - Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sítios eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 32º - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 33º - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 34º - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- I. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14,133/2021;
- I. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- I. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- I. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- II. - razão da escolha do contratado;
- I. - justificativa de preço;
- I. - autorização da autoridade competente.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

- I. - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- I. - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 35º - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 36º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 37º.

Art. 37º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - nas situações de emergência ou calamidade pública;

III - nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VI - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 38º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 39º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 40º - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 41º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 42º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 43º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 46º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 47º - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 48º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 49º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 50º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51º - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 52º - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 53º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 54° - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 55° - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56° - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;

I. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

I. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 57° - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 58° - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 59° - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 60° - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 61° - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 62° - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou

alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 63º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 64º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

I. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46º - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação

Art. 47º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 48º - Esta Resolução não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 49º - O Poder Legislativo do Município de Alto Parnaíba (MA), fica obrigado a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e esta Resolução a partir de

1º de janeiro de 2024.

Art. 50º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR HOMERINO DUARTE SEGADILHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA – ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

MESA DIRETORA

Nivaldo Ferreira Guimarães Filho Alan Nunes Vieira
Vereador - Presidente 1º Secretário

Wladimir Brito Rocha João de Deus Maciel Andrade
Vereador - Vice-Presidente 2º Secretário

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 93009462ed877a2d78bf9e5b6b4ed5fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CP Nº 12/2023

**ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70069/2023**

Aos vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 113/2023 GAB de NOVEMBRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao credenciamento, julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes de propostas de preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas/MA, sob demanda Ordem de Serviço.**

A Comissão, às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 -L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

Presente na sessão a Ouvinte: Andressa Maria Sousa Araújo, portadora do RG nº 039167302010-5 e do CPF nº 053.714.753-54
Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise das documentações de credenciamento pelo Presidente e membros da CPL e licitantes presentes, após análise o presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	SEM QUESTIONAMENTO

Assim sendo esta Comissão declara **credenciada** a empresa de grande porte:

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

Dando continuidade o Presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto o Envelope contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, o Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. O Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos e passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos e rubricas dos mesmos.

Dando continuidade, o presidente passou a documentação para os representantes presentes para continuidade das análises dos mesmos, onde perguntou se havia questionamentos e foi respondido **NEGATIVAMENTE**, pela empresa presente conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	Sem questionamentos

Diante do exposto acima a Comissão Permanente de licitações através de seu presidente, após parecer técnico da Sec. de Infraestrutura manifestando favorável, declara:

Habilitadas:

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

DOS RECURSOS

Registra-se ainda que devido a ausência de concorrentes a Comissão Permanente de Licitações declara a dispensa do prazo recursal, por inexistência de interesse da empresa participante. Portanto, deixa de abrir os prazos regimental do edital.

DAS PROPOSTAS

Dando continuidade a sessão, com o envelope de nº 02 (propostas), estando o mesmo lacrado e rubricado pelo licitante, , assim procedeu-se a abertura pela comissão permanente de licitação, conforme segue:

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	R\$ 7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)

QUESTIONAMENTOS

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	SEM QUESTIONAMENTOS

Sendo assim, a CPL através de seu presidente declara classificada a proposta abaixo:

Empresa	Valor R\$
L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS	R\$ 7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)

Portanto, a Comissão de Licitação declara a proposta CLASSIFICADA E VENCEDORA com o menor preço a empresa L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, R\$ 7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Registra-se ainda que devido a ausência de concorrentes a Comissão Permanente de Licitações declara encerrada a sessão e a dispensa do prazo recursal, por inexistência de interesse da empresa participante. Portanto, deixa de abrir os prazos regimental do edital.

Assim sendo o Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Nogueira Lima
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

LICITANTE PARTICIPANTE:

L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d5f4c9e94de231db5807fd869432b3b9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58065/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA** CNPJ **46.138.319/0001-89**, estabelecida na Rua Joaquim Marques de Figueiredo Nº 2-31, Bairro Distrito Industrial, na cidade de BAURU - SP, CEP 17.034-290, Fone/Fax (14) 4009-007, E-mail licitacoes.bru.ebas@ebara.com , neste ato representado pelo Sr(a) Nelson Reginato do Canto Júnior, brasileiro(a) Vice-Presidente Executivo, portador do RG. 8.548.764-8-SSP/SPe CPF/MF nº 015.481.268-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Equipamentos tipo conjunto motor-bomba, bombas e inversor de frequência					
1.1	Conjunto motor-bomba com as seguintes especificações: carcaça 200l, potência de 37 kW (50 HP-cv), Número de polos 02, Frequência de 60 Hz, Tensão nominal de 220/380/440 V, Corrente nominal de 121/70.3/60.7 A, Corrente de partida de 923/534/461 A, Ip/In de 7.6, Corrente a vazio de 42.6/24.7/21.3 A, Rotação nominal de 3560 rpm, Escorregamento de 1.11%, Conjugado nominal de 73.2 ft.lb, Conjugado de partida de 280 %, Conjugado máximo de 280 %, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Momento de inércia (J) 5.05 sq.ft.lb, Categoria N, Tempo de rotor bloqueado 25s (frio) 14s (quente), Elevação de temperatura 80 K, Regime de serviço S1, Temperatura ambiente -20°C a +40°C, Altitude 1000 m, Grau de proteção IPW55, Método de refrigeração IC411 - TFVE, Forma construtiva B34D, Sentido de rotação ¹ Ambos, Nível de ruído ² 76.0 dB(A), Método de partida direta, Massa aproximada ³ 514 lb. No ponto de funcionamento com vazão de 70m³/h em altura monométrica de 115MCA. Similar ao equipamento - THEBE INVERTER Q1 GSD 40-250 50cv WEG IP55 380V Modelo: GSD 40-250 50CV Marca: Thebe	EBARA	4	UND	R\$ 37.016,55	R\$ 148.066,20

1.2	<p>Conjunto motor-bomba com as seguintes especificações: Carcaça 160L, Potência 22 kW (30 HP-CV), Número de polos 02, Frequência 60 Hz, Tensão nominal 220/380/440 V, Corrente nominal 73.2/42.4/36.6 A, Corrente de partida 659/381/329 A, Ip/In 9.0, Corrente a vazio 30.0/17.4/15.0 A, Rotação nominal 3550 rpm, Escorregamento 1.39 %, Conjugado nominal 43.7 ft.lb, Conjugado de partida 340 %, Conjugado máximo 400 %, Classe de isolamento F, Fator de serviço 1.25, Momento de inércia (J) 1.66 sq.ft.lb, Categoria N, Tempo de rotor bloqueado 14s (frio) 8s (quente), Elevação de temperatura 80 K, Regime de serviço S1, Temperatura ambiente -20°C a +40°C, Altitude 1000 m, Grau de proteção IPW55, Método de refrigeração IC411 - TFVE, Forma construtiva B34D, Sentido de rotação¹ Ambos, Nível de ruído² 72.0 dB(A), Método de partida direta, Massa aproximada³ 342 lb. No ponto de funcionamento com vazão de 60m³/h em altura monométrica de 85MCA. Similar ao equipamento - THEBE INVERTER Q1 GSD 40-200 30cv WEG IP55 380V</p> <p>Modelo: GSD 40-200 30CV Marca: Thebe</p>	EBARA	4	UND	R\$ 25.668,59	R\$ 102.674,36
1.3	<p>Conjunto motor-bomba centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, similar ao modelo GS 200-400 mancal, construída em ferro fundido ASTM A48 CL250, rotor fechado, eixo SAE 420, vedação selo mecânico EBR11 (buna-N), montada sobre base fixa estrutural viga U 8-200, acoplamento flexível Antares AT 90 com proteção, acionada por motor elétrico trifásico SEW, 200CV, 4 polos (1.750 rpm), 60hz, (380/660V), IPW-55, 315S/M, IR-3. Conexões norma ANSI B16.1 - 125Lb: Sucção 10" (250mm) x 8" (200mm) Recalque + PAINEL DE ACIONAMENTO INVERSOR 312A - AZUL. No ponto de funcionamento com vazão de 1100m³/h em altura monométrica de 38MCA.</p> <p>Modelo: GS 200-400 200CV Marca: Thebe</p>	EBARA	3	UND	R\$ 178.352,20	R\$ 535.056,60
1.4	<p>Conjunto motor-bomba centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, similar ao modelo GS 200-400 mancal, construída em ferro fundido ASTM A48 CL250, rotor fechado, eixo SAE 420, vedação selo mecânico EBR11 (buna-N), montada sobre base fixa estrutural viga U 8-200, acoplamento flexível Antares AT 90 com proteção, acionada por motor elétrico trifásico SEW, 200CV, 4 polos (1.750 rpm), 60hz, (380/660V), IPW-55, 315S/M, IR-3. Conexões norma ANSI B16.1 - 125Lb: Sucção 10" (250mm) x 8" (200mm) Recalque - AZUL. No ponto de funcionamento com vazão de 1100m³/h em altura monométrica de 38MCA.</p> <p>Modelo: GS 200-400 200CV Marca: Thebe</p>	EBARA	3	UND	R\$ 82.075,92	R\$ 246.227,76
1.5	<p>BOMBA, similar ao modelo GS-200/400 MANCAL 4P.RT.420 ANSI B-16.1 SELO - AZUL No ponto de funcionamento com vazão de 1100m³/h em altura monométrica de 38MCA.</p> <p>Modelo: GS 200-400 200CV Marca: Thebe</p>	EBARA	3	UND	R\$ 19.991,69	R\$ 59.975,07
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (um milhão noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					R\$ 1.091.999,99	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 92b7daeac5d157662b89a5d4ee929e29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58065/2023

A Entidade Autárquica SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Balsas/MA, por intermédio do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, na cidade de Balsas /Estado MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, neste ato representada pelo DIRETOR GERAL Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 0184852220014 expedida pela (o) SESP/MA, e CPF nº 052.110.973-60, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SK FERNANDES AUTOMACÃO INDUSTRIAL EIRELI** CNPJ **27.253.891/0001-44**, estabelecida na Rua 1536, 60, centro, na cidade de Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-454, Fone/Fax (14) 4009-007, E-mail suzanfernandes@skfautomacao.ind.br, neste ato representado pelo Sr(a) Suzan Kátia Fernandes, brasileiro(a), Proprietária, portadora do RG. 16.427.996-9 e CPF/MF nº 090.317.188-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	Inversor de frequência weg CFW11 312A 380V - AZUL	WEG	UNID	3	R\$ 69.995,00	R\$ 209.985,00
Valor Total Registrado: (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)						R\$ 209.985,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
GERENCIADORA

SUZAN KÁTIA FERNANDES
SK FERNANDES AUTOMACÃO INDUSTRIAL EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 89a8fb7a88c7cf68890bd4fb1531978e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 67/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 67/2023. Resultado da Homologação.

0001 - BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - proprio - Valor Referência: 11.971,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	6 Unidade	3.271,95	19.631,70	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V -Valor Referência: 11.971,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V	2 Unidade	3.279,00	6.558,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS9i-06 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V - Valor Referência: 10.469,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V	4 Unidade	3.400,00	13.600,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - BM 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS5i-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT -Valor Referência: 11.140,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT	4 Unidade	4.490,00	17.960,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - BM 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM 60Hz BM 4BPLi2-17 2HP 220VM 60Hz M4P2 - 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM - Valor Referência: 16.021,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM	4 Unidade	3.557,00	14.228,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - BM 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS8i-11 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 3,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V - Valor Referência: 17.196,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V	4 Unidade	5.670,00	22.680,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	--------------------------------	-----------	----------	-----------	--

0007 - BM 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 Motobomba centrífuga submersa, modelo 4BPL6 com 15 estágios, acopladas a motor elétrico M4P2 refrigerado a água, com potência de 3HP, 220Volts, 2 polos, MONOFÁSICO, 60Hz, para poços tubulares de 4 polegadas, com bocal de saída (válvula) de 1.1/2" BSP em latão, eixo e corpo do bombeador em aço inox, rotor em poliacetal, difusor em policarbonato. - 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 - Valor Referência: 11.319,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2	4 Unidade	3.732,00	14.928,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - proprio - Valor Referência: 14.203,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	6 Unidade	3.850,00	23.100,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m - 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V - Valor Referência: 14.203,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V	2 Unidade	6.400,00	12.800,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x3m - proprio - Valor Referência: 20.218,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	6 Unidade	4.751,16	28.506,96	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x3m - 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT - Valor Referência: 20.218,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT	2 Unidade	6.662,00	13.324,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz - proprio - Valor Referência: 20.771,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	4.251,04	12.753,12	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz - 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 - Valor Referência: 20.771,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4	1 Unidade	9.700,00	9.700,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - BM 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x2,5m - 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 20.129,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz	1 Unidade	6.833,00	13.666,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x2,5m - proprio - Valor Referência: 22.470,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	7.307,56	21.922,68	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x2,5m - 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 22.470,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1. M6P 8HP 380VT 60Hz	1 Unidade	8.000,00	8.000,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - proprio - Valor Referência: 24.632,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	8.073,13	24.219,39	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 24.632,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1. M6P 10HP 380VT 60Hz	1 Unidade	8.672,00	8.672,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - proprio - Valor Referência: 27.782,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	8.509,77	25.529,31	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 27.782,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz	1 Unidade	9.780,00	9.780,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - proprio - Valor Referência: 30.155,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	9.063,76	27.191,28	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 30.155,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz	1 Unidade	10.620,00	10.620,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - proprio - Valor Referência: 29.601,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	9.642,74	28.928,22	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm²x3,5m - 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 29.601,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz	1 Unidade	10.400,00	10.400,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m - proprio - Valor Referência: 49.427,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	16.523,27	49.569,81	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m - 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz - Valor Referência: 49.427,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz	1 Unidade	17.400,00	17.400,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----------------------------	-----------	-----------	-----------	--

0027 - BM 635-09 R1°97 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE635-09 ESTÁGIOS R1°97 COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m - proprio - Valor Referência: 48.398,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	15.122,00	30.244,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - BM 650-12 M6G 40HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE650-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 40HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m - proprio - Valor Referência: 62.445,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	19.269,00	38.538,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - proprio - Valor Referência: 85.271,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	25.680,00	77.040,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz - Valor Referência:85.271,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz	1 Unidade	33.000,00	33.000,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - proprio - Valor Referência: 103.805,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	33.383,17	100.149,51	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz - Valor Referência:103.805,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz	1 Unidade	39.168,00	39.168,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - BM 8090-07 Mi8S 105HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-07 ESTÁGIOS COM MOTOR Mi8S 105HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - proprio - Valor Referência: 142.934,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	47.271,18	94.542,36	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - BM 8090-09 R1°138/GGG50 Mi8S 125HP 380VT 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-09 ESTÁGIOS R1°138/GGG50 COM MOTOR Mi8S 125HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m - proprio - Valor Referência: 157.892,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	47.656,00	95.312,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR - F505001 - PDME 1,0CV 220V MAX MOTORM4P2 - Valor Referência: 3.718,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	F505001 - PDME 1,0CV 220V MAX MOTORM4P2	8 Unidade	917,00	7.336,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR - BPM 1,5HP 220V MON - Valor Referência: 3.756,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	BPM 1,5HP 220V MON	4 Unidade	2.100,00	8.400,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	--------------------	-----------	----------	----------	--

0037 - QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF - SPD 1HP 380VT - Valor Referência: 3.188,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 1HP 380VT	4 Unidade	1.490,00	5.960,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0038 - QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR - QC BPM 2HP 220V - Valor Referência: 3.768,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	QC BPM 2HP 220V	4 Unidade	3.693,28	14.773,12	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0039 - QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN - QC BPM 3,5HP 220V - Valor Referência: 3.675,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	QC BPM 3,5HP 220V	4 Unidade	3.601,75	14.407,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0040 - QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN - QC BPM 3HP 220V - Valor Referência: 3.652,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	QC BPM 3HP 220V	4 Unidade	3.579,59	14.318,36	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0041 - QC BPM 2,5HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 2,5HP - F505007 - PDM EBARA 2,5CV 220V MAXMOTOR - Valor Referência: 3.652,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	F505007 - PDM EBARA 2,5CV 220V MAXMOTOR	4 Unidade	1.400,00	5.600,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0042 - QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF - SPD 6HP 380V TRIF - Valor Referência: 3.499,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 6HP 380V TRIF	6 Unidade	1.400,00	8.400,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0043 - QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RFF QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RF - SPD 10HP 380VT - Valor Referência: 3.795,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 10HP 380VT	4 Unidade	1.650,00	6.600,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0044 - QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RF - SPD 4,5HP 380V TRIF - Valor Referência: 3.404,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 4,5HP 380V TRIF	2 Unidade	1.400,00	2.800,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF - SPD 8HP 380V TRIF - Valor Referência: 3.772,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 8HP 380V TRIF	2 Unidade	1.450,00	2.900,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF - F505012 - PDT 10,0CV 380V MASTEROM6A - Valor Referência: 3.795,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	F505012 - PDT 10,0CV 380V MASTEROM6A	2 Unidade	1.900,00	3.800,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF - SPD 12,5HP 380V - Valor Referência: 3.795,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 12,5HP 380V	2 Unidade	2.050,00	4.100,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0048 - QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF - EBARA - Valor Referência: 3.978,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CM DISTRIBUIDORA LTDA	EBARA	2 Unidade	3.668,29	7.336,58	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF - F505016 - PDT 14,0CV 380V MASTERMOTOR M6 - Valor Referência: 3.978,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	F505016 - PDT 14,0CV 380V MASTERMOTOR M6	2 Unidade	2.000,00	4.000,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF - SPD 25HP 380V TRIF - Valor Referência: 15.879,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SPD 25HP 380V TRIF	4 Unidade	8.900,00	35.600,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional - APC 40HP 380V TRIF - Valor Referência: 23.306,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	APC 40HP 380V TRIF	2 Unidade	14.900,00	29.800,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional - proprio - Valor Referência: 30.670,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	13.000,00	39.000,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional - APC 60HP 380V TRIF - Valor Referência: 30.670,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	APC 60HP 380V TRIF	1 Unidade	21.100,00	21.100,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional - proprio - Valor Referência: 36.056,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	3 Unidade	9.900,00	29.700,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional - APC 75HP 380V TRIF - Valor Referência: 36.056,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	APC 75HP 380V TRIF	1 Unidade	19.450,00	19.450,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem Opcional - proprio - Valor Referência: 50.725,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	17.200,00	34.400,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem OPC QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem Opcional - proprio - Valor Referência: 50.903,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	proprio	2 Unidade	19.000,00	38.000,00	Homologado em 15/02/2024 19:00:52 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------------------------	---------	-----------	-----------	-----------	---

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1ac275500698522d04c0c1e31a3d3ae

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 10 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3265, páginas 12. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc92771607a1898e673c9b821c862978

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 20. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 440a910ee1f87d0d3a3ae49fb87b8851

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 10 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3265, páginas 12. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fa51a2d6601bdf9851324ddc3f1545c3

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 20. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6fe5b551ca63bef97c7d35ec6211ba6f

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 19. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 767dc4ed6e4fc1874071066f3977f353

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 20. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f4b56617140a7044ecb3a3bff9600d10

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 19 e 20. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc84c2bb408aec385d4d742506a04494

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 15 de janeiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3268, páginas 20. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c59bc2793f086a0a1df85938c938fce9

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 451/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 16. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 535d6463eb407268954f7d3f3eee99ec

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 16. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d520c82f0455fd29c0c735f09ee092fd

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 16. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1a0206f77b69323b1f688685266d440

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 455/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 16. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 77895ce29903aea5e2bc173250fe1211

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM**

EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 456/2023. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 17. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 225ebd53bb1c7f5b0b666718f0c5daa9

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 17. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5a2f8f6ec39639884408f9edd5191cea

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 458/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 17. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d70268894a540803db7f17775fbcc558

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RETIFICAÇÃO RESENHA DO CONTRATO Nº 459/2023**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 02 de fevereiro de 2024, Ano XVIII, Nº 3282, páginas 17. Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1056cf6383d7d88eda666c82024f49b

PORTARIA Nº 02/2024 - SESAU, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 02/2024 - SESAU, de 15 de Fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo a Secretária **Érina Ferreira de Alencar Souza, Mat. nº. 614-1**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 005/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, **Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento de todos os contratos vigentes do ano de 2023 e 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor, **Fabrcício Galvão de Macedo**,

Mat. nº. 2940-1.

Parágrafo Único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como, comunicar as irregularidades e eventualmente constatadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Balsas - MA, em 15 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Érina Ferreira de Alencar Souza
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1372057f4fff9322647b554e747bd781

PORTARIA Nº 134/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 134/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 134/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de fevereiro de 2024**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 761e449e34183a259c2aed4b32cef7c8

PORTARIA Nº 140/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 140/2024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para fornecimento de

água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 140/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 56524a2ec2f13e279fbb9b5982ec6be8

PORTARIA Nº 158/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 158/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 158/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **AISIM COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir DE **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 92b5fe6fd1b6cc93b689618abe693184

PORTARIA Nº 161/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 161/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 161/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 352496bf5032ca4cc942175a25481059*

PORTARIA Nº 163/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 163/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 163/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 45ef0d12abe78edb81d3a7d93f632579*

PORTARIA Nº 169/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 169/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 169/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **L DE A B DANTAS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 28ccb6129e168b51b6fc836aa7814d6e*

PORTARIA Nº 170/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 170/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 170/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **MAGAZINE ELETRO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e59fef978726d81cf94445b8720d303*

PORTARIA Nº 173/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 173/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 173/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8cd07777562d460407399b16e2dc0781*

PORTARIA Nº 178/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 178/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, com a Contratada **WEB TECNOLOGIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **19 de fevereiro de 2024**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 28352696fbb3f03d3bea3a1a0e0553653*

PORTARIA Nº 196/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 196/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1**, inscrito no CPF: 666.715.583-53, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, **Contrato nº 196/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 55/2023**, com a Contratada **FRIGORÍFICO PARCEIRÃO - PRODUÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **15 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fa0041d17b6f38b0841002433d0ba80b*

PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 207/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, inscrito no CPF: 053.565.543-62, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Contratação de empresa especializada para construção de pontes em estrutura mista na zona rural, sob demanda (ondem de serviço) no município de Balsas- MA, mediante termo de **contrato nº 207/2024**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**, com a contratada **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de de 16 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Ficam revogada, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 97d486b54ccdfd96b2d7b6806e917348*

PORTARIA Nº 208/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 208/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, inscrito no CPF: 053.565.543-62, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes (com fossa séptica ou sumidouro) no município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 208/2024**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, com a contratada **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogada, com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7b10b137fa20aead1545790abc314f7b*

PORTARIA Nº 53/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 53/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrita no CPF: 653.993.903-53 como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 53/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e024e85a89adbfaaa0b211d428c23c1c*

PORTARIA Nº 82/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 82/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 82/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4f530f9728a24262a0eac5a2835615e5*

PORTARIA Nº 83/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 83/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 83/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d99a8f99823119daf79fbf53289c422*

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 00491170fe485508f95caaa5fb9a6250

PORTARIA Nº 86/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 86/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 86/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9cb9c2e1d8c505805f4214b30def39dc

PORTARIA Nº 87/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 87/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 87/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 94/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 94/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 94/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f864a62df22b66c1fe6f829109f0bdb

PORTARIA Nº 95/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 95/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 95/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **TECHNO SOLUCOES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a0686074c95ba5943104af053d2892b5

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 005/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, A SER MINISTRADO POR MEIO DO CURSO PRESENCIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS, COM DURAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS EPP: Realizar-se-á entre os dias 26/02/2024 a 01/03/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). **Lucas Daniel Rodrigues de Araújo.** Diretor Geral.

Balsas (MA), 19 de Fevereiro de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88cb26468310b916a4550fcdaf116b9

RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 07/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, CNPJ 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.699,68 (dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) IVANILDE BARROS MAIA (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc36253c38f74d5dfe5d1cb82d4b52f7

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa AISIM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.438/0001-00. **OBJETO:** objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 243.895,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 4 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) **JAMILLY GIRANDELLI BRONZON** (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 30ca96dbfab803cf99588bb5017a4e81

RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.002.810/0001-82. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.522,58 (cento e vinte mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 8.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) **WILSON DE BARROS SILVA REZENDE** (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 61887b190ce46e0fe53204aa3838a5ee

RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 163/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de

sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.686,28 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 4 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) DANILO LESSA BERNARDINELI (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d8389d1929ec51f14d2973c589d1c09

RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa L DE A B DANTAS, CNPJ 42.726.388/0001-52. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.488,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4ba1d75343aeb220c74fe12d0184e60

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ 02.671.581/0001-19. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.352.680,15 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ADÃO GOMES MAIA (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2c859c2d030110a9d60ae81f7e867f8

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 46.158.347.0001-68. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 49.381,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) LEONARDO BALBINOT (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7e175f9851a416af416f68c86eb6b97f

RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 47.400.801/0001-08. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 440.794,20 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 4 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.30.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 27.812.0101.2-076 3.3.90.30.00.00 27.812.0101.2-076

3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008
3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010 3.3.90.39.00.00 04.122.0022.2-010
3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00
15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00
04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00
04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00.

DO FORO: Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) DELCI MARIA SIEGA (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: efad7b43c309a21b6c0a35f0a9fb55b1

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2024

RESENHA DO CONTRATO nº 53/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.800.493/0001-09 **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$5.780,70 (cinco mil e setecentos e oitenta reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) KLEITON SILVA DOS SANTOS (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e168e55861355f15381963ac1c68dbb

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 07/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 23.002.810/0001-82. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de saúde do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) WILSON DE BARROS SILVA REZENDE (**Contratada**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 564b376df16006473d9f6d36d0c3ca0

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2024 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2024 - SEDES. Referente a Pregão Eletrônico nº 55/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa

FRIGORÍFICO PARCEIRÃO - PRODUÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.609.563/0001-94. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 292.218,75 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**CONTRATANTE**) Reno Leite Zamignan (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e0fdd808a332c971d9086c4d33eecd

RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2024. Referente a Concorrência Pública nº 09/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de pontes em estrutura mista na zona rural, sob demanda (on-dem de serviço) no município de Balsas- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **DO VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.180.076,89 (três milhões e cento e oitenta mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005 4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (**Contratante**) ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47e2268119d821417b623d92740b0a27

RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2024. Referente a Pregão Eletrônico nº 07/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.537/0001-10. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação visando construção de sistema de tratamento de efluentes (com fossa séptica ou sumidouro) no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), de acordo com as condições previstas na Lei municipal de nº 1.650, de 15 de março de 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 249.525,18 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083 3.3.90.39.00.00

17.512.0005.2-083 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (**Contratante**) ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA (**Contratado**)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a27535443d0538e8337398a1b653171a

RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2024 -SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 220/2024 -SEMED. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66860/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Elaine Costa Pires (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 481a64de30c229f27685611350788d85

RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2024 -SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 221/2024 -SEDES. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66860/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-017 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima

de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e54228ddf2a1ef518aea5fb93f908353

RESENHA DO CONTRATO Nº 222/2024 -SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 222/2024 -SESAU. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7c76cceb0d5937b86e3f61e54c6205e8

RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2024 -SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 223/2024 -SEFIN. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**. **VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Domingos Vieira da Silva (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 46970c62ba8ceaf9a076e0185d652bcb

RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2024 -SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 224/2024 -SEMED. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. 12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00. 12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Elaine Costa Pires (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b8bbded589df450abd32a56b2a5d19a2*

RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2024 -SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 225/2024 -SESAU. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc24c8710b508bd25fd4d8642767d62a*

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2024 -SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 226/2024 -SEDES. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO. VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 175.278,31 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00. 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. 08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00.

08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00. 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6eda54d17a4c56fe10a2c3287d25af62*

RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2024 -SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2024 -SEFIN. Referente ADESÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. VALOR ESTIMADO:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 288.809,50 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2024**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.**DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) Adailton Ribeiro da Silva (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 409360b845c6bf9fd9afa1257d743adf*

RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2024 -SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.889,50 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR

SOUZA (**CONTRATANTE**) DANILO LESSA BERNARDINELI (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eb899670fa509967acb6f2fc957d96fd

RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.433/0001-21. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.488,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) ABRAÃO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 723c5f782693180a1463a82a57795e0e

RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ 30.195.733/0001-90. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.230,40 (dezenove mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e888666321235e6cde13515e312876ff

RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, CNPJ 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.199,67 (dezenove mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7dc7e37ef8e428fda12ac11eabdf46ed

RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 49.490.183/0001-60. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c72181ef71403b621e770f8621be4278

RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa TECHNO SOLUCOES LTDA, CNPJ 27.499.665/0001-48. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 4.4.90.52.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 4.4.90.52.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 4.4.90.52.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 4.4.90.52.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**CONTRATANTE**) JEAN CARLO PERIN ZUCCHI (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26442729d8d8ea07b10b2e8a35fa5960

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 481/2022 - SEFIN, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a ÁGATA CENTRO DE ESPECIALIDADES E SAÚDE DA MULHER LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.128.616/0001-80. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 481/2022 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento. **AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.2-082 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Aldenora Pereira da Costa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f0a62ebef41e26bcf89f57204aa7ddfc

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 668/2021 - SEFIN, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a Sra. SONIA REGINA FONSECA CASTRO, portadora da cédula de identidade nº 113732499-3 SSP/MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 668/2021 - SEFIN, afim de atender as necessidades

existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento. **AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-011. 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Sonia Regina Fonseca Castro (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d37ffe8b1f35c4b08cc095c12e88655e

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 671/2021 - SEFIN, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e o Sr. LUIZ HENRIQUE SILVA PIRES, portador do CPF nº 197.791.943-04. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do CONTRATO nº 671/2021 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento. **AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e LUIZ HENRIQUE SILVA PIRES (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b021d0e0ad4ae5c680d173705491db3b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 12/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de tratamento superficial duplo com capa selante, terraplanagem e drenagem superficial na zona urbana do município de Balsas -MA, sob demanda (ondem de serviço), o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.213.664/001-80**, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, de **7.748.224,27 (sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 74cf7878008a4901342c57f1618fc131

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 07/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte em estrutura mista sobre o rio Balsinha na zona rural, (sob ordem de serviço) no município de Balsas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSTRUTORA CONSERPAV SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10** por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de **R\$ R\$**

518.440,43 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ace48704c773bb52a60914cb1bdb5efc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

RESOLUÇÃO CMAS Nº02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolução CMAS Nº02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento da Lei Municipal nº 530/2004, resolve:

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

Considerando os artigos 2º e 3º da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA - CMAS.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentação referida no Art. 8º, incisos III e IV.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

- I. - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;
- II. - garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;
- III. - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- I. - **de atendimento**: que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem

benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e da Resolução CNAS nº 109/09;

- II. - **de assessoramento:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93.
- III. - **de defesa e garantia de direitos:** que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências do CNAS.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

- I. - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;
- III. - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de Balneário Camboriú, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades e organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Brejo-MA, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inscritas no CMAS de Brejo-MA, que atendam ao disposto no art. 4º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§ 3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

- I. - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. - que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados integralmente no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. - a existência do plano de ação anual contendo:
 - a. *identificação da entidade ou organização de Assistência Social;*
 - b. *histórico da entidade ou organização de Assistência Social;*
 - c. *finalidades estatutárias;*
 - d. *objetivos;*
 - e. *bases legais;*
 - f. *abrangência territorial;*
 - g. *infraestrutura física;*
 - h. *origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;*
 - i. *identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação (ex. saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:*
 - 1. *Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);*
 - 2. *Público alvo;*
 - 3. *capacidade de atendimento;*
 - 4. *recursos financeiros utilizados;*

5. recursos humanos envolvidos;
6. abrangência territorial;
7. forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
8. plano de trabalho e metodologia elaborados com base na Lei 13.019/2014. IV - relatório de atividades do ano anterior indicando:
9. Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com bases legais da área de atuação);
10. Público alvo;
11. capacidade de atendimento;
12. recursos financeiros utilizados;
13. recursos humanos envolvidos;
14. abrangência territorial;
15. apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;
16. relatório do plano de trabalho proposto no plano de ação apresentado no ano anterior, com base na Lei 13.019/2014.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III (Modelo anexo VI);

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho (modelo anexo VI).

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos via e-mail para o endereço semasdebrego@gmail.com ou físico protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na rua Dr. Silva Martins, centro, S/n, próximo ao banco do Brasil, no horário de funcionamento das 08:00 as 12:00:

- I. - requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (anexo I e II);
- II. - cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;
- III. - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- IV. - cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;
- V. - declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão disposta da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;
- VI. - disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;
- VII. - plano de ação anual (modelo anexo V) observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;
- VIII. - relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social (modelo anexo VI), observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;
- IX. - cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual, quando for o caso;
- X. - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
- XI. - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As entidades e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art 9º, as citadas abaixo:

- I. - comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;
- II. - cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Permanência, dentro do prazo de validade, exceto para entidade ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de entidade com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 11. As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

- I. - plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;
- II. - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 12. Compete à plenária do CMAS:

- I. - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;
- II. - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantido-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).
- III. - promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
- IV. - No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, atendendo ao disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Compete à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições:

- I. - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II. - providenciar visita técnica à entidade ou organização de Assistência Social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

Art. 14. Compete à Comissão de Políticas estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VII

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 15. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 16. A entidade ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva do Conselho, o Requerimento de Inscrição (verificar em qual requerimento a entidade se enquadra), via e-mail ou físico.

Art. 17. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição (anexo I e II), o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 18. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo (anexo IV), contendo: número do protocolo, nome da entidade, Nº. CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§ 1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a entidade que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§ 2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão de Normas emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§ 3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão de Normas apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 19. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as entidades e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrer inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 20. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição por meio de certificado (anexo VII).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária. Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brejo-MA, 21 de fevereiro de 2024

Izalmir Sousa Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Brejo-MA

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: CNPJ: Data de inscrição no CNPJ / / Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: Endereço: nº Bairro:

Município: UF CEP: Tel.:

Whatsapp contato: E-mail Redes sociais: **A entidade está inscrita em algum Conselho de Direitos: () NÃO () SIM Quais:**

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

Conselho Municipal de , Nº Inscrição:

Data: / / Município: .

B- Tipo de entidade (conforme Resolução nº11/2021- CMAS) () atendimento

() assessoramento

() defesa e garantia de direitos

C - Dados do Representante Legal:

Nome:

RG: CPF: Data de nascimento / / Endereço: nº Bairro: Município: UF CEP: Tel.: Whatsapp: E-mail: Escolaridade: Período do Mandato:

D - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição programas, projetos e benefícios socioassistenciais Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Brejo-MA
A entidade abaixo qualificada, (com atuação também neste município), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **programas, projetos e benefícios sócioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Nome da Entidade:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município de Brejo -MA(descrever todos):

B - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local Data / /

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA, conforme seu regimento de inscrições APROVA a inscrição da entidade inscrita

no CNPJ: com sede em

na modalidade abaixo:

() Entidade sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

() Programas, projetos e benefícios sócioassistenciais.

Sob o número de INSCRIÇÃO Nº Data:

/ / .

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição encontra-se em consonância com a Resolução CNAS nº 16/2010 sendo válida até:

Data / /

Observação: Para manutenção desta inscrição, será solicitado anualmente relatório de atividades e Plano de Ação atualizado. Para as inscrições de projetos anualmente as instituições deverão renovar a presente inscrição.

Local Data / /

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO IV

Protocolo de entrega de documentação para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo-MA, conforme seu regimento de inscrições protocola o pedido da inscrição da entidade inscrita

no CNPJ: com sede em

na modalidade abaixo:

Número do PROTOCOLO Nº

/ / .

Data:

Local Data / /

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO INSTITUCIONAL

Plano de ação institucional remetido ao Conselho Municipal de Assistência Social

Brejo-MA

ANO VIGENTE

SUMÁRIO

1. DADOS DA ENTIDADE 3
2. DADOS DA PRESIDENTE 3
3. HISTÓRICO DA ENTIDADE 3
4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS 3
5. OBJETIVOS DA ENTIDADE 4
 1. OBJETIVO GERAL 4
 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 4
6. BASES LEGAIS 4
7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL 4
8. INFRAESTRUTURA GERAL 4
9. RECURSOS HUMANOS 5
 1. SETOR ADMINISTRATIVO 5
 2. SETOR TÉCNICO 5
 3. SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO 5
 4. SETOR DA ASSOCIAÇÃO 5
10. RECURSOS FINANCEIROS 6
11. ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL 6
 1. METODOLOGIA A SER UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS 6
 2. SERVIÇOS E PROGRAMAS (AQUI COLOCAR TODOS QUE EXECUTA NA

ASSISTÊNCIA SOCIAL) 7

1. Serviços de Proteção Social Básica 7

AQUI É PRECISO CITAR QUAL SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA

EXECUTA E ATRAVÉS DE QUAL PROGRAMA OU PROJETO.... 7

1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade 8
1. REFERÊNCIAS (TÍTULOS DE EXEMPLO E PARA PESQUISA AO ESCREVER O PLANO) 10

1.DADOS DA ENTIDADE

Nome:
Endereço: Bairro:
 CEP: Telefone:
CNPJ: Cidade/Estado:Brejo/MA
 E-mail:
Sede:
 Horário de funcionamento:

2.DADOS DA PRESIDENTE

Nome: CPF:
Carteira de Identidade: Data de Nascimento: Data de Vencimento do Mandato:
 Endereço: Bairro:
CEP: Cidade/Estado:
 E-mail: Telefone:

3.HISTÓRICO DA ENTIDADE

4.FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

5.OBJETIVOS DA ENTIDADE

1. OBJETIVO GERAL

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.BASES LEGAIS

Para execução de suas atividades, a entidade dispõe dos seguintes documentos: DESCREVER OS DOCUMENTOS EXEMPLO

Documentos	Emitido por	Validade	Finalidade
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal	Mensal	Comprovante Cadastral de Pessoa Jurídica

7.ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

8.INFRAESTRUTURA GERAL

DESCREVER A ESTRUTURA FÍSICA

9.RECURSOS HUMANOS

1. SETOR ADMINISTRATIVO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

1. SETOR TÉCNICO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

1. SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

1. SETOR

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CH

10.RECURSOS FINANCEIROS

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano de 0000

11.ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados de gestão: infraestrutura e recursos humanos.

Infraestrutura Geral	Quantidade
Número de salas disponíveis para a equipe de Assistência Social (divididas com equipe interdisciplinar)	01
Número de Computadores conectados a internet disponíveis para a equipe de Assistência Social	01
Quantidade de telefones para a equipe de Assistência Social	01

Recursos Humanos - Equipe de Assistência Social - Conforme o disposto na NOB/RH.	Quantidade

INTRODUZIR SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO

1. METODOLOGIA A SER UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

INSERIDAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS

AQUI SEGUE UM EXEMPLO DE METODOLOGIA.

O desenvolvimento das ações socioassistenciais corrobora o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. EXEMPLO..

Desta forma a inserção dos usuários e suas famílias NA INSTITUIÇÃO ocorrerão através de duas formas, de acordo com o Caderno de Orientações técnicas do PAIF Vol. 2:

- Pelo **Atendimento**: sendo este uma ação
- Pelo **Acompanhamento**: que consiste em

Para que este fluxo seja executado, algumas ações e instrumentais são utilizados, sendo eles:

- **Acolhida**: tem como objetivo
- **Escuta**: é presente diariamente nos atendimentos....
- **Informação, Comunicação e Defesa de Direitos**: divulgação
- **Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais**: participação

?Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:
articulação

- **Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana:** realização
- **Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços:** serão realizados ...
- **Plano de ação Individual e/ou Familiar:** serão elaborados planos de ação.....
- **Orientação sociofamiliar e psicossocial:** serão executadas
- **Perfil Socioeconômico:** será realizado
- **Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social:** serão realizadas....

1. SERVIÇOS E PROGRAMAS (AQUI COLOCAR TODOS QUE EXECUTA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

11.2.1 Serviços de Proteção Social Básica

AQUI É PRECISO CITAR QUAL SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA EXECUTA E ATRAVÉS DE QUAL PROGRAMA OU PROJETO....

Nome do projeto/programa/serviço: Público Alvo:

Capacidade de atendimento:

Abrangência territorial:

Recursos Humanos e Financeiros previstos:

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES
TOTAL		

Contrapartida:

Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:

?Elaboração:

- **Execução:**

?Avaliação e monitoramento:

Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência e sua família	- Realizar 10 atendimentos/mês - Realizar 100 atendimentos/ano	- Prevenir situações de vulnerabilidade social. - Buscar a superação da situação de vulnerabilidade.
2.		
3.		
4.		

11.2.2 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

QUANDO FOR O CASO.

Público Alvo:

Capacidade de atendimento:

Abrangência territorial:

Recursos Humanos e Financeiros previstos:

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	MESES

TOTAL		

Contrapartida:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA

Demonstração da forma de participação do usuário e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano:
?Elaboração:

- **Execução:**

?Avaliação e monitoramento:

Plano de trabalho e metodologia do programa:

METAS	QUANTIFICAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1. Atendimento e acompanhamento da pessoa com deficiência e sua família - EXEMPLO	- Realizar 10 Atendimentos/mês - Realizar 100 Atendimentos/ano	- Buscar a superação da situação de violência. - Prevenir a recorrência da situação de violência.

Brejo-MA, .

Assinatura do/s dirigentes

12.REFERÊNCIAS (títulos de exemplo e para pesquisa ao escrever o plano)

LEI Nº 8.742, de 07/12/1993 - que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA/SUAS - Construindo as Bases para a Implantação do Sistema Único de Assistência Social- BRASÍLIA, julho de 2005.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 28 de outubro de 2004.

RESOLUÇÃO CNAS N.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLUÇÃO Nº 16/2010 -Define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 17/2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
- NOB-RH/SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 191/2005 - Regulamentação do Art. 3º da LOAS.

RESOLUÇÃO Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Norma Operacional Básica NOB-RH, que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção.

RESOLUÇÃO Nº 27/2011 - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.

LOGO INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO-MA

Ano vigente

SUMÁRIO

1.	DADOS DA ENTIDADE		3
1.	RECURSOS FINANCEIROS:		3
2.	ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS		3
3.	RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO		3
3.1	METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS	AÇÕES	

SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS 3

1. PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4
 1. Proteção Social Básica 4
 2. Proteção Social Especial 4

4.DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (OPCIONAL) 5

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome:

Endereço: Bairro:

CEP: Telefone:

CNPJ: Cidade/Estado:

E-mail:

Sede:

Horário de funcionamento:

1. RECURSOS FINANCEIROS:

São os recursos financeiros previstos para a manutenção da entidade no decorrer do ano vigente.

2.ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

É fundamental que, em cada atividade, desenvolvida pela entidade, contenha a descrição dos itens abaixo relacionados por área de atuação - assistência social, educação e saúde, quando houver - de todas as atividades/projetos/ serviços/programas desenvolvidos no ano de análise.

3.RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Aqui se sugere introduzir sobre a assistência social e a instituição observando a legislação vigente e como fundamentou as ações do ano.

1. METODOLOGIA UTILIZADA NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS INSERIDAS NOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Aqui se sugere explicitar como executou as ações socioassistenciais.

1. PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1Proteção Social Básica

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção básica executou e através de qual programa ou projeto.

Nome do programa/projeto ou serviço:

Público Alvo: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

Capacidade de atendimento: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

Periodicidade: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

Abrangência territorial: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

Recursos Humanos: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

Financeiros previstos: De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros.

Plano de trabalho e metodologia dos programas/projetos:

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executar cada ação (metodologia). Cumpru-se o proposto no plano de ação?

3.2.2Proteção Social Especial

Aqui é preciso citar qual serviço da proteção especial executa e através de qual programa ou projeto.

Nome do programa/projeto ou serviço:

Público Alvo: Quem foram as pessoas para as quais a oferta esteve direcionada? É necessário caracterizar o público-alvo, citando dentre outros elementos, a faixa etária, sexo e a escolaridade. Citar a forma de seleção do público, informando se o CRAS ou CREAS encaminha pessoas para o atendimento da entidade

Capacidade de atendimento: Número total de pessoas que participaram das atividades/projetos/serviços/programas desenvolvidos pela entidade;

Periodicidade: A frequência com a qual a oferta foi realizada. Exemplo: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h; durante todo o ano;

Abrangência territorial: Qual o alcance da atividade realizada pela entidade (Nacional, Estadual, ou Municipal). Diagnóstico dos territórios nos quais a atividade foi desenvolvida;

Recursos Humanos: Citar os profissionais que atuaram em cada atividade, a carga horária de trabalho e o vínculo trabalhista com a entidade - se é por contrato de trabalho ou se é trabalho voluntário.

Exemplo: 01 psicólogo funcionário da entidade com contrato de 40 horas semanais, 01 assistente social cedido pela prefeitura com carga horária de 30 horas semanais, 02 voluntários com carga horária de 10 horas semanais;

Financeiros previstos: De onde vieram às receitas/verbas para a realização das atividades. Exemplo: Convênios e/ou Parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas / jurídica, entre outros

Plano de trabalho e metodologia dos programas/projetos:

Aqui sugere descrever as ações, quantificá-las e informar como executou cada ação (metodologia). Cumpru-se o proposto no plano de ação?

4.DADOS QUANTITATIVOS DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL (opcional)

Exemplo:

Número de usuários atendidos:

Número de usuários beneficiários de BPC:

Número de usuários beneficiários de outras pensões INSS: Número de usuários em situação de curatela:

Número de usuários em situação de guarda e/ou tutela:

Número de usuários beneficiários do Passe Livre municipal e estadual: Número de usuários beneficiários do Passe Livre interestadual:

Número de usuários beneficiários de Bolsa Família:

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ccc732d7ea1f46ad21b4a80a178cdef4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

DECRETO Nº 002/2024, DE 28 DE JANEIRO DE 2024



REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA.

O Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em utilização no município de Brejo de Areia - MA a partir do dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá licitar e contratar de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e leis complementares de acordo com as normativas Federais hoje vigentes;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brejo de Areia - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Brejo de Areia - MA para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Brejo de Areia - MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

Art. 4º. - Com base na Legislação Municipal fica ao Departamento de Compras, vinculado à Secretaria da Administração Pública Municipal, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

- I** - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
- II** - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
- III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - Conduzir a sessão pública;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII** - Indicar o vencedor do certame;
- IX** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X** - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI** - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

V - No caso de contratações corriqueiras, que já tenham sido realizados Estudos Técnicos Preliminares nos últimos 24 meses.

CAPÍTULO VI Forma de realização

Art. 9º. A licitação será realizada à preferencialmente a distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Capítulo VII Orçamento estimado sigiloso

Art. 10º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VIII Divulgação

Art. 11º. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é facultativo a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação.

CAPÍTULO IX

Prazo de Publicação

Art. 12º. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, são de:

- I. - 08 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II. - no caso de serviços e obras;
 - a. 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
 - b. 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
 - c. 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
 - d. 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 13º. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

CAPÍTULO XI

Modos de disputa

Art. 14º. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 16º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 17º. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa, ou caso de comunicação direta dos órgãos da Administração Pública, o IRP poderá ser dispensado.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, ou comunicação direta, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 18º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 19º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 20º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

Art. 21º. Ficará a cargo do agente de contratação o gerenciamento das atas de registro de preços.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 22º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23º. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 24º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XV Vigência

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo de Areia - MA, 28 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 66997992d96d0c4eaeaa4bfa58677752

PORTARIA N.º 002/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JOSIAS DE SALES SANTOS, portador CPF nº 967.250.103-00**, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 360-1, para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Brejo de Areia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I** - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II** - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III** - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV** - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. MARIA PEREIRA DA SILVA - Membro. CPF: 002.824.443-51
Sra. ANTONIA GRACILENE DA SILVA DE SOUZA - Membro. CPF: 832.916.363-68
Sr. ISAQUE SOUZA DA SILVA - Membro. CPF: 030.726.413-07.

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 56360a5cc7c12960ae32f89ffc1481f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO Nº 177/2024 - APROVA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUN. DE BURITI-MA.

DECRETO nº 177/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Aprova o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Buriti-MA, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de acordo com as Normas Legais Vigentes do Município de Buriti/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2024, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.835, de 29 de dezembro de 2023, que Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Oficial do Município de Buriti/MA de Feriados e Pontos Facultativos a ser observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no

exercício de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

JANEIRO
• 01/01/2024 , Confraternização Universal (feriado nacional);
FEVEREIRO
• 12/02/2024 , Carnaval (ponto facultativo);
• 13/02/2024 , Carnaval (ponto facultativo);
• 14/02/2024 , Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
MARÇO
• 28/03/2024 , Quinta-feira Santa, (ponto facultativo);
• 29/03/2024 , Paixão de Cristo (feriado nacional);
ABRIL
• 21/04/2024 , Tiradentes (feriado nacional);
MAIO
• 01/05/2024 , Dia do Trabalho (feriado nacional);
• 30/05/2024 , Corpus Christi (ponto facultativo);
• 31/05/2024 , sexta-feira (ponto facultativo);
JULHO
• 24/07/2024 , Quarta-feira (Festejo - ponto facultativo);
• 25/07/2024 , Quinta-feira (Festejo - ponto facultativo);
• 26/07/2024 , Dia de N. Srª. Sant'Ana (Feriado Municipal)
• 28/07/2024 , Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (ponto facultativo);
SETEMBRO
• 07/09/2024 , Independência do Brasil (feriado nacional);
OUTUBRO
• 12/10/2024 - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
• 15/10/2024 - Dia dos Professores (ponto facultativo exclusivo para a área de Educação);
• 28/10/2024 - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
NOVEMBRO
• 02/11/2024 - Dia de Finados (feriado nacional);
• 15/11/2024 - Proclamação da República (feriado nacional);
DEZEMBRO
• 06/12/2024 , Aniversário da cidade (Feriado Municipal);
• 12/12/2024 , Dia de Nossa Senhora de guadalupe (Feriado Municipal);
• 13/12/2024 , sexta-feira (ponto facultativo);
• 24/12/2024 , Véspera do Natal (ponto facultativo);
• 25/12/2024 , Natal (feriado nacional);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Buriti/MA, 19 de janeiro de 2024.
José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 3c9cae5d0fb3ce1feccac57beb23b9c9

LICITAÇÃO 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE



EXTRATO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/001-00. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviços técnico-jurídicos especializados na área de direito Administrativo voltados à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, de interesse do Município de Buriti/MA; Vigência: 11 (onze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0025.2017.0000 - Manut. Func. Sec. Educação 12.361.0077.2100.0000 - Manut. Funcion. Educação Básica 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pela Contratada: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora do nº CPF nº 843.167.993-04. Buriti (MA), 16 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a0ff769541be6167480136ed65ccfb82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/001-00. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de Serviços técnico-jurídicos especializados na área de Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas nos procedimentos que tenham por objeto a retenção tributária gerenciada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Vigência: 11 (onze) meses - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04e pela Contratada: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora do nº CPF nº 843.167.993-04. Buriti (MA), 16 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 158dc89ea6ec38ed68fb77a46f7f5033

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 393/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 393/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Educação do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a

manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/001-00, com sede na RUA DOS AZULÕES, 1, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, COLUNA A, SALA 1104, BAIRRO RENASCENSA, SÃO LUIS, CEP 65.075-060, **com valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** visando a Contratação de empresa prestadora de Serviços técnicojurídicos especializados na área de direito Administrativo voltados à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de pessoal, de interesse do Município de Buriti/MA.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Buriti-MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6a68ae3dfaca5451a699a186d8f21dbc

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 394/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 394/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/001-00, com sede na RUA DOS AZULÕES, 1, EDIFÍCIO OFFICE TOWER, COLUNA A, SALA 1104, BAIRRO RENASCENSA, SÃO LUIS, CEP 65.075-060, **com valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** visando a contratação de Serviços técnico-jurídicos especializados na área de Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas nos procedimentos que tenham por objeto a retenção tributária gerenciada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Buriti-MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 22e428b62729e189abc5b853325c8cb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-SEMED

CONTRATO Nº 015/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: J JACKSON PEREIRA LEITE – ME; CNPJ Nº 00.319.607/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 969.287,47 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f82f5c04c04fc741f067d569013168ff

PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 018/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0619.001/2023-SEMAFIN, P.E nº 014/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº 015/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com o período de vigência de: **09/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5e3872b06ff78583aa60310bde4c4d32

PORTARIA-SEMUS Nº 023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO

FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 023/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0815.002/2023-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 004/2024-SEMAFIM**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, matérias e equipamentos de construção**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: W. A. COSTAZ CINSTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: de18b7a0fbdea2e82a7532b25f24d998

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 015/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1201.001/2022 e Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP e ATA de registro de preços nº 008/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, com o período de vigência de: **08/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 97ef7db5c2a39fc07f335b350168a805

PORTARIA-SEMUS Nº 082 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 082 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 016/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1201.001/2022-SEMUS, P.E nº 001/2023 e ATA de Registro de Preços nº 009/2023 SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CS INFORMÁTICA LTDA** com o período de vigência de: **08/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 07c5d58066048a1601769c83a4beb9ca

PORTARIA-SEMUS Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 017/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0619.001/2023-SEMAFIN, P.E nº 014/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº 014/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: M.T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **09/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e618f9420fbaf4acce539b5865c52f5b

PORTARIA-SEMUS Nº 086 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 086 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 020/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0804.001/2023-SEMAFIN e Ata de Registro de Preços nº 020/2023-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**, com o período de vigência de: **15/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 13e5bb861c97011bcf34d06f3d473b27

PORTARIA-SEMUS Nº 087 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 087 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 021/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0815.002/2023-SEMAFIN, P.E nº 019/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2024-SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 63d6ceeebb8fb1d84bf3dc1902e0b25c

PORTARIA-SEMUS Nº 090 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 090 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 20210128.001/2021** e originário do **Processo Administração nº 2024.0125.001/2024-SEMUS e Dispensa de Licitação nº001/2021**, O Presente segundo termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR:LUIZ CARTAXO DUARTE**, com o período de vigência de: **10/02/2024 a 10/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e07b85e4fda5edad81d920f3b9180b5b

PORTARIA-SEMUS Nº019 09 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº019 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº019/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1114.001/2022-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº003/2022-SEMAFIM** que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação de aparelhos, fornecimento e substituição de peças e acessórios, de condicionadores de ar destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: W. DE L. MORAIS (SPLIT REFRIGERAÇÃO)** com o período de vigência de: **09/02/2024 a 09/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 559ae00d53378837781da669bf212d8a

PORTARIA-SEMUS Nº079 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº079 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº013/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1201.001/2022-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº004/2023-SEMAFIM** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: E DANTAS BRANDÃO LTDA** com o período de vigência de: **08/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3832155a6d09d03f04187cd33afd388a

PORTARIA-SEMUS Nº080 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº080 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 014/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.1201.001/2022-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP e Ata de Registro de Preço nº006/2023-SEMAFIM** que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: O. DE SOUSA LIMA** com o período de vigência de: **08/02/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 86dfdfb5749185fb0e1d725d956f4c22

PORTARIA-SEMUS Nº088 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº088 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº022/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2023.0815.002/2023-SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº002/2024-SEMAFIN** que tem por objetivo contratação da empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: E. DE N. SOUZA DE CARVALHO**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: e74a1605d03ec5cc24f61bb2e401c0b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050201/2024 /PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.226,08 (Dez mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da

Unidade Administrativa; 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA; 20 0004 2140 0000 MANUTENÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS; 020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NAT; 18 0003 2132 0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF nº 063.003.473-70, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: a972cb1aba6528e8ee1babacf319d02b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050202/2024/PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Educação deste município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 32.180,65 (Trinta e dois mil, cento e oitenta reais, sessenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 12 0019 2063 0000 Manutenção do PDDE-FNDE; 12 0003 2019 0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI; 12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12 0019 2059 0000 ENSINO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA; 12 0019 2154 0000 ENSINO INFANTIL / CRECHE. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF nº 063.003.473-70, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2024

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 09f0ff7305c617f96626974d3afc91aa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050203/2024/PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82 **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições



da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 24.725,93 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais, noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 0024 2146 0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF nº 063.003.473-70, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 1a071f3fcf80c12891ac9d125632d52c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050204/2024/PE07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa N R VITORINO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.941.215/0001-82; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza destinado Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 07/2023-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 6.516,73 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais, setenta e três centavos); VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020207 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCI; 08 0027 2149 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL; 020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 0025 2096 0000 Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Social Básica; 08 0025 2098 0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 08 0034 2104 0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO IGDSUAS; 08 0027 2148 0000 Manutenção das Atividades do FMAS; 08 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Nataniel Rocha Vitorino, CPF nº 063.003.473-70, pela contratada e a Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda, CPF nº 085.834.643-59, Secretária de Assistência Social pela contratante. Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3a28b5ed3628d469ca20576e194c3202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0702/2024/PE46

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a

empresa J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Elétrico, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do município de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-046/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 250.703,80 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 25 752 0016 1024 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53 pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração. Duque Bacelar/MA, em 07 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b908d3e5c6d16fa0e5eb58448d5ffa32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070201/2024 PE 10

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa B V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 49.201.603/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material e bombas submersas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-10/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 209.180,00 (Duzentos e nove mil, e cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 1004 0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de administração (Ordenador de despesas) pela Contratante, e a Sr. Francisco Eduardo Bezerra, CPF nº 477631404-53, Outorgado da Empresa. Duque Bacelar/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 532ad9dcb8a1df2ac0cf5e4f01c78a1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-SRP
PROCESSO Nº 02.06.140/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **15** dias do mês de Fevereiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 026/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº **51.410.486/0001-77**, com sede na Rua Paraíba Nº 538, Bairro - Vila Gabriel - Município de Estreito-MA, CEP **65975-000**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade Nº **0541269620143 SESPDGPC-MA** e CPF Nº **077.551.293-14**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO COM CONDUTOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 184 CAVALOS DE POTÊNCIA, DOIS EIXOS, PBT 9 TONELADAS COMBUSTÍVEL À DIESEL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADO COM CARROCERIA BOIADEIRO, CONFECIONADO EM MADEIRA OU FERRO COM RAMPA DE ACESSO, COM KM LIVRE. MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.	MÊS	12	R\$ 11.100,00	R\$ 133.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 133.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.
2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da

Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e

irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento

no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 026/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito-MA, 15 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO

Representante Legal da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4f9535b69a7801af8b88602d6de0973b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.137/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa K. W. DA SILVA

SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.330.624,20 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 20.606.0613.1013 - CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: 005-CONVÊNIOS / 001 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA. Assinatura do contrato 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: f13aa82c4a0b4b8f275c5e118c101c2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.140/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.410.486/0001-77.** OBJETO - **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 133.200,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, e pela empresa o Sr. **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO.** Assinatura do contrato 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: cd774f2c8ea29fa1d41e2e9a56a4646f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **011/2023.** OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **KDG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.286.150/0001-53**, que temo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO: KDG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.286.150/0001-53**, neste ato representada pelo Sr. **GALDINO DE SA MOREIRA.** O prazo de vigência e execução do contrato nº **011/2023**, fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 10/01/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 6d13e87cbbe771bd75b2b3b4789d6b4c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **13/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Brasileira, agente política, portadora do RG Nº 0168577220017 e CPF Nº 032.605.723-41. **CONTRATADO (A):** **ANTÔNIA DE MIRANDA FIRMO**, R.G. nº 016089202000-5 e CPF nº 208.649.733-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 **FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses**, CONTADOS A PARTIR DE **31/12/2023**, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 7dab96ce4b857fa3c243829b2c7eef35

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº 17/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FRANCISCA LIMA BARROS**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 460451952 e CPF 809.270.923-87. **CONTRATADO (A):** Entidade **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM ESTREITO**, neste ato representada pelo senhor **Osvaldino da Silva Moura**, portador do R.G.: 623734497 SSP/SP e CPF: 495.879.001-20, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2021 **FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses**, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 310040b55ee59648f0d8398139a53942

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **050/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, COM MOTIVAÇÃO NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PORTADOR DO RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21. **CONTRATADO:** **EDSON FERNANDES RIBEIRO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA **AVENIDA PEDRO NEIVA SANTANA, Nº 85, JOÃO PAULO II**, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA,

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº **0637829820170** e CPF nº **343.744.343-72**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **050/2022**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/01/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 528930357a86f4a8dfbcd365d5af0380

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **067/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/07/2021**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, brasileiro, agente político, portador do RG Nº 028043852004-8 e do CPF/MF nº 014.256.453-21. **CONTRATADO (A):** **senhora GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR**, portadora do R.G.: 052811242014-0 e CPF: 242.641.993-87, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021 **FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses**, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 7d05ebb8103a4b7a8684caba10ba4510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor: **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.410.486/0001-77**, no valor global de **R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais)**;

Estreito - Maranhão, 15 de fevereiro de 2024.

RONILSON SILVA SORARES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO COM CONDUTOR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**:

Fornecedor: **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.410.486/0001-77**, no valor global de **R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 15 de fevereiro

de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 9c293d4d60a0adbad637a667d050fbc0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 010/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

#ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 2.330.624,20 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Estreito - MA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

IDEHY RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº 228/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2023-CPL**, realizada aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 2.330.624,20 (Dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 44da44ac0d97ffac206404b88c470eac

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 301101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 19/12/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Jalycya Rodrigues de Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 005/2024** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, Localizada na Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 12427469-2
Endereço: Rua 15 de Novembro, 628, Centro, Fortuna - MA - CEP: 65695000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99)88032523	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	1.200	Unidades	Cristalina	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	6.000	Unidades	Mar doce	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	6.000	Unidades	Mana	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00



4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	Unidades	Marata	R\$ 4,68	R\$ 18.720,00
5	Adoçante 100 ml	300	Unidades	Marata	R\$ 3,11	R\$ 933,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	500	Unidades	Marata	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
7	Amexia em calda - peso líquido 200g	500	Latas	Mariza	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
8	Alho branco de primeira	100	Quilogramas	Nova Era	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e residuo mineral fixo 0,2% p/p.	3.000	Unidades	Maisena	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresenatarcoloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	5.000	Quilogramas	Mana	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	4.000	Unidades	Realengo	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
12	Aveia em flocos - 200g	2.000	Unidades	Quaquer	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	600	Unidades	Marata	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
14	Azeitona verde comcaroço - 500g	600	Unidades	Marata	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	600	Unidades	Marata	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	4.000	Unidades	Galo	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	4.000	Unidades	Galo	R\$ 3,46	R\$ 13.840,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem esterna com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	3.500	Unidades	Galo	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	3.000	Unidades	Puro	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	1.200	Unidades	Santa Clara	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
21	Caldo de galinha cartela	200	Cartelas	Arisco	R\$ 3,24	R\$ 648,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Caixas	Marata	R\$ 3,55	R\$ 710,00



23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	600	Unidades	So coco	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	100	Unidades	Marata	R\$ 4,76	R\$ 476,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	400	Unidades	Quero	R\$ 2,06	R\$ 824,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	400	Unidades	Quero	R\$ 2,27	R\$ 908,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	400	Quilogramas	Poty	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	400	Quilogramas	Poty	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.	400	Unidades	Royal	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
30	Feijão comum	2.000	Quilogramas	In natura	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	500	Unidades	Piracanjuba	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	600	Unidades	Piracanjuba	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	600	Unidades	Piracanjuba	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Unidades	So coco	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	300	Unidades	Quero	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	600	Unidades	Primor	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lípidios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	800	Unidades	Kiflocao	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	800	Unidades	Kiflocao	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.000	Unidades	Kiflocao	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	500	Unidades	Popy	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00



41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	300	Unidades	Sinhar	R\$ 2,89	R\$ 867,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	600	Latas	Quero	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	600	Unidades	Mucilon	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	600	Unidades	Mucilon	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
45	Mortadela fatiada	300	Quilogramas	Friato	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	300	Quilogramas	Friato	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	700	Unidades	Sinha	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	700	Unidades	Mana	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo . Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	400	Unidades	Lual	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	500	Quilogramas	Mana	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	300	Quilogramas	Friato	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	2.000	Unidades	Iti	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	2.000	Unidades	Nautique	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	2.000	Unidades	Nautique	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa.	200	Unidades	Nota 10	R\$ 0,72	R\$ 144,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Quilogramas	Mana	R\$ 5,32	R\$ 532,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	300	Caixas	Frisco	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	800	Unidades	Serigy	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
59	Tapioca de caroço	400	Quilogramas	Popy	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
60	Tapioca tipo goma	400	Quilogramas	Mana	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	400	Unidades	Sandela	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	400	Quilogramas	Fina	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00

63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	400	Quilogramas	Fina	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	500	Cartelas	In natura	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
65	Vinagre 500 ml	300	Unidades	Marata	R\$ 1,21	R\$ 363,00
Valor Global:						R\$ 292.851,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 20 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA
JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES/DETENTORES DO REGISTRO

D. C. COELHO EIRELI
CPNJ: 19.479.055/0001-54
Representante: Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9d3443a63e86f3f98a51e4f56022c063*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/12/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111203/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª **Roberta Regina Rodrigues Soares**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 006/2024** e a Senhora: **Francisca Neta Do Nascimento Teramo**, portador do CPF: 253.848.804-49, RG nº 0114579599-1 SSP-MA, representante da empresa: **F TERAMO & CIA LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 01.672.176/0001-52**, Localizada na Praça São Sebastião – Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-00, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Estadual: 12.154101-0
END: Praça São Sebastião – Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-00 E-mail: americanalicitacoes@gmail.com
Telefone: (99) 991353289

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
------	------	-----------	-------	----------	-------	------	-----------



1	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS	PANGUÉ	R\$ 16,50	60	UNIDADES	R\$ 990,00	
2	BAMBOLÉ - TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES.	BAMBOLÉ - TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES.	PANGUÉ	R\$ 43,00	300	UNIDADES	R\$ 12.900,00	
3	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; PESO 600 A 650 GRAMAS; BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; PESO 600 A 650 GRAMAS; BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	ATRIO	R\$ 108,00	50	UNIDADES	R\$ 5.400,00	
4	BOLA DE BEACH SOCCER.	BOLA DE BEACH SOCCER. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: TPU COURO BEACH SOCCER. FABRICADO COM TECNOLOGIA SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM. PESO DE 400 - 440G.	EURO	R\$ 168,00	50	UNIDADES	R\$ 8.400,00	
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	EURO	R\$ 310,00	50	UNIDADES	R\$ 15.500,00	
6	BOLA VÔLEI DE QUADRA.	BOLA VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 325 A 400 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VÔLEI DE QUADRA, COR: VERDE E AZUL.	EURO	R\$ 115,00	50	UNIDADES	R\$ 5.750,00	
7	BOLA DE FUTSAL ADULTO.	BOLA DE FUTSAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 2 GOMOS, TERMOTEC. CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO: 300- 350G. COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CIRCUNFERÊNCIA: 50-55 CM.	EURO	R\$ 112,00	50	UNIDADES	R\$ 5.600,00	
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM.	BOLA DE FUTSAL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC C/ 8 GOMOS. CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 52 - 55CM. PESO: 300 - 330G. CÂMARA: 6D. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. LAMINADO EM: PU. MIOLO: CAPSULA SIS.	EURO	R\$ 70,00	50	UNIDADES	R\$ 3.500,00	
9	BOLA DE HANDEBOL ADULTO.	BOLA DE HANDEBOL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO OU FEMININO, ADULTO.	EURO	R\$ 92,00	50	UNIDADES	R\$ 4.600,00	
10	BOLA DE HANDEBOL MIRIM.	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CM, MODELO: MIRIM.	EURO	R\$ 95,00	50	UNIDADES	R\$ 4.750,00	
11	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO.	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: NYLON, REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 4MM DE DIÂMETRO. MALHA MÍNIMA: 15. MEDIDAS MÍNIMAS: 7,50X2,50M; HASTE: 0,85CM; FUNDO: 2,35M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	PANGUÉ	R\$ 340,00	30	PARES	R\$ 10.200,00	
12	PAR DE REDES SOCIETY.	PAR DE REDES SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADO EM NYLON (POLIETILENO) 4MM, TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM.	PANGUÉ	R\$ 355,00	30	PARES	R\$ 10.650,00	
13	PAR DE REDES DE FUTSAL.	PAR DE REDES DE FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE POLIPROPILENO (NYLON), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12XL2CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	PANGUÉ	R\$ 243,00	30	PARES	R\$ 7.290,00	
14	REDE DE VÔLEI	REDE DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: REDES DE VÔLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER, 4 FAIXAS (LONA SINTÉTICA), MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIÁ". MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS").	PANGUÉ	R\$ 135,00	30	PARES	R\$ 4.050,00	
15	KIT DE BADMINTON	KIT DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO/AÇO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 662MM; ENCORDADA; EQUILÍBRIO 300MM.	ART SPORT	R\$ 242,00	10	KITS	R\$ 2.420,00	
16	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM)	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM). ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRINHAS ARBITRAGEM DE FUTEBOL, DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL EMPREGADO PARA A CONFECCÇÃO DA BANDEIRA. MEDIDAS: 40CMX40CM. COR: LARANJA E AMARELO. ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZIPER E DUAS BANDEIRAS.	PANGUÉ	R\$ 105,00	20	KITS	R\$ 2.100,00	



17	PAR DE REDES DE BASQUETE.	PAR DE REDES DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE, MEDIDAS OFICIAIS EM FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO ANTI UV E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE.	PANGUE	R\$ 70,00	30	PARES	R\$ 2.100,00	
18	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA.	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENTO X 15,5 CM LARGURA X 1,5 MM ESPESURA DE BORRACHA COM A ESPONJA 2,8 MM. ESPESURA TOTAL DE 1,1 CM. PESO APROXIMADO DE 161 GRAMAS. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VICIOS DE FABRICAÇÃO.	PANGUÉ	R\$ 45,00	30	PARES	R\$ 1.350,00	
19	KIT PETECA DE BADMINTON.	KIT PETECA DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: PETECA, MATERIAL BASE: NYLON, CORTIÇA, TIPO: BADMINTON, KIT COM 6 UND; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G.	YONEX	R\$ 48,00	30	KITS	R\$ 1.440,00	
20	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA.	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA (PAR), TIPO CLIP, PARA COMPETIÇÃO; SISTEMA ROBUSTO RÁPIDO DE COLOCAR; ALTURA REGULÁVEL; REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, MATERIAL NYLON, DE BOA QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 1.78 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (ALTURA).	PANGUÉ	R\$ 73,00	32	UNIDADES	R\$ 2.336,00	
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA.	BOLA DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, 40MM.	PANGUÉ	R\$ 7,40	300	UNIDADES	R\$ 2.220,00	
22	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 55 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO, ESPESURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADOR DE FITA, TIPO: GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO.	VITÓRIA	R\$ 5,50	600	UNIDADES	R\$ 3.300,00	
23	MEDALHA DE PRATA.	MEDALHA DE PRATA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL.	VITÓRIA	R\$ 4,50	600	UNIDADES	R\$ 2.700,00	
24	MEDALHA DE BRONZE.	MEDALHA DE BRONZE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL.	VITÓRIA	R\$ 5,50	600	UNIDADES	R\$ 3.300,00	
25	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO.	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM 18 MANGAS CURTAS E 18 CALÇÕES E 2 CAMISAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA GOLEIRO, ACOLCHOADA, TAMANHOS: P, M, G.	TOPPER	R\$ 1.500,00	10	KITS	R\$ 15.000,00	
26	COLETE DUPLA FACE.	COLETE DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, O ÓRGÃO ESCOLHER A COR, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL RESISTENTE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, PESO APROXIMADO: 125 GRAMAS, TAMANHO: P, M E G.	TOPPER	R\$ 20,00	50	UNIDADES	R\$ 1.000,00	
27	TABULEIRO DE XADREZ.	TABULEIRO DE XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: 1 JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PROFISSIONAIS (FABRICADAS EM POLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE) COM REI DE 10CM.	XALINGO	R\$ 46,00	22	UNIDADES	R\$ 1.012,00	
28	TABULEIRO DE DAMA.	TABULEIRO DE DAMA. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DAMAS, CONTENDO TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA COM CASAS DE 4X4CM, PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27MM DE DIÂMETRO, MEDIDA DO TABULEIRO 32X32X2CM (ABERTO), FECHADO MEDE 32X16X4CM (FECHADO).	XALINGO	R\$ 40,00	22	UNIDADES	R\$ 880,00	
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO.	BASTÃO DE REVEZAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI O CERTIFICADO OFICIAL DO ÓRGÃO MAIOR DO ATLETISMO MUNDIAL, IAAF, E PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER COMPETIÇÃO, SEJA ELA REGIONAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL.	PANGUÉ	R\$ 23,00	80	UNIDADES	R\$ 1.840,00	
30	PLAÇAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO.	PLAÇAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLAÇAR DE MESA GRANDE, PVC, 48 CM POR 25 CM MARCANDO PONTOS ATÉ 31.	CARLOS	R\$ 210,00	10	UNIDADES	R\$ 2.100,00	
31	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO.	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO. ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRAGEM, CAMISA COM BOLSO E CALÇÃO COM BOLSOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MEIÃO DE ÁRBITRO, TAMANHO DO UNIFORME P, M E G.	TOPPER	R\$ 138,00	12	CONJUNTOS	R\$ 1.656,00	
32	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ.	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: XADREZ, MOSTRADOR: ANALÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINOS DE METAL, ESPESURA: 5 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 9 CM.	JAEHRIG	R\$ 156,00	22	UNIDADES	R\$ 3.432,00	
33	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44.	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA PARA SOCIETY, COM CABEDAL SINTÉTICO, TRAVAS DE BORRACHA, COM NUMERAÇÃO DO 35 AO 44.	TOPPER	R\$ 100,00	50	PARES	R\$ 5.000,00	

34	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44.	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA CAMPO UNISSEX - CHUTEIRA ADULTO PARA FUTEBOL DE CAMPO DE MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO TEXTURIZADO, COM SOLADO EM TPU, TRAVA FIXA, ALTA FEITA DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO, LINGUETA FLEXÍVEL, MACIA E INTEGRADA AO FORRO, E COM PESO APROXIMADO DE 240G.	TOPPER	R\$ 92,00	50	PARES	R\$ 4.600,00
35	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO.	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS DE EQUIPAGEM COM 18 CAMISAS E 18 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTA, TAM VÁRIOS, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	TOPPER	R\$ 1.800,00	22	KITS	R\$ 39.600,00
36	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. IDEAL PARA ENCHER BOLAS OU PNEU DE BICICLETA, ELA É FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	ATRIO	R\$ 44,00	60	UNIDADES	R\$ 2.640,00
37	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 18 M, LARGURA: 9 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 18 M, LARGURA: 9 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	PANGUÊ	R\$ 115,00	50	UNIDADES	R\$ 5.750,00
38	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA.	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE ANTENAS DE VÔLEI, TIPO AGULHAS, COM 2 AÇO ARQUIVO AGULHA, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 1,80M. NA COR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGER CONTRA A REDE DE VÔLEI.	PANGUÊ	R\$ 103,00	50	PARES	R\$ 5.150,00
39	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI.	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE SUPORTES PARA ANTENA DE VÔLEI, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FAIXA DE TECIDO NA COR CRU BRANCO, COM FIO PARA FIXAÇÃO COSTURADO; DIMENSÕES: 1 METRO DE ALTURA POR CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	PANGUÊ	R\$ 85,00	50	UNIDADES	R\$ 4.250,00
40	MEIÃO DE FUTEBOL.	MEIÃO DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: O MEIÃO DEVE CONTER BOLSA INTERNA QUE MANTEM A CANELEIRA NO LUGAR, SOLA ATOALHADA, COM FAIXA TENSORA COM FIOS ELÁSTICOS E TORNOZELEIRAS QUE AJUDAM A FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO: 32,2% POLIPROPILENO, 23% ALGODÃO, 29,4% POLIAMIDA, 9,1% ELATODIENO 0,3% ELASTANO TAMANHOS: 35-41, COR A DEFINIR.	TOPPER	R\$ 36,00	600	PARES	R\$ 21.600,00
41	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL.	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: REDE PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI - 4 FAIXAS. FIO: POLIETILENO 2,0MM, NYLON; TORCIDO (COM RESISTÊNCIA ANTI UV PARA MELHOR DURABILIDADE EXPOSTA AO TEMPO), MALHA: 10X10CM. AS FAIXAS LATERAIS CONTEM 10CM DE LARGURA AS FAIXAS INFERIOR E SUPERIOR 7CM. SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS. TAMANHO: 9,50X1,00CM. PROTEÇÃO ANTI UV. RESISTENTE AO TEMPO.	GISMAR REDES	R\$ 152,00	50	UNIDADES	R\$ 7.600,00
42	BOLA DE FUTEVÔLEI.	BOLA DE FUTEVÔLEI. ESPECIFICAÇÕES: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM APROXIMADOS, MODELO: FUTEVÔLEI.	EURO	R\$ 116,00	50	UNIDADES	R\$ 5.800,00
43	BOLA DE FUTEBOL.	BOLA DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC, PESO CHEIA 315 A 325G, CIRCUNFERÊNCIA 64 CM APROXIMADO, MODELO BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO.	EURO	R\$ 90,00	50	UNIDADES	R\$ 4.500,00
44	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÕES: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420-435G APROXIMADOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 - 67 CM APROXIMADOS.	EURO	R\$ 120,00	50	UNIDADES	R\$ 6.000,00
45	TROFÉU.	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU - ESPORTIVO DOURADO 90 A 100 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA 16CM X 9,5CM.	VITÓRIA	R\$ 258,00	50	UNIDADES	R\$ 12.900,00
46	TROFÉU.	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA.	VITÓRIA	R\$ 137,00	50	UNIDADES	R\$ 6.850,00
47	CRONÔMETRO DIGITAL.	CRONÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO. CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO, 23 HORAS 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS.	ANYTIME	R\$ 63,00	50	UNIDADES	R\$ 3.150,00
48	BOLA INICIAÇÃO T8	BOLA INICIAÇÃO T8 - BORRACHA, 40 A 42CM, 110-120G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	EURO	R\$ 32,00	50	UNIDADES	R\$ 1.600,00
49	BOLSA ESPORTIVA	BOLSA ESPORTIVA - MALAMOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM	TOPPER	R\$ 97,00	30	UNIDADES	R\$ 2.910,00
50	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - EM PVC FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. PACOTE C/ 2 (DOIS) CARTÕES (AMARELO FLUORESCENTE E VERMELHO), TAMANHO 8,0 X 11,0CM	PANGUÊ	R\$ 14,00	40	UNIDADES	R\$ 560,00



51	CINTO DE TRACÇÃO	CINTO DE TRACÇÃO - COM ELÁSTICO PARA TREINAMENTO COLETIVO, CONFECCIONADO EM COURO COM REVESTIMENTO 100% PVC.	HUNTER SPORTS	R\$ 180,00	36	UNIDADES	R\$ 6.480,00	
52	CINTO DE TRACÇÃO	CINTO DE TRACÇÃO - DUPLO (2 CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS, TIPO ZONA LIVRE OU DE MELHOR QUALIDADE	FITNESS BEAT	R\$ 346,00	36	UNIDADES	R\$ 12.456,00	
53	CONE DE PVC	CONE DE PVC - DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	PANGUÉ	R\$ 19,00	100	UNIDADES	R\$ 1.900,00	
54	CORDA DE PULAR	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	PANGUÉ	R\$ 9,40	60	UNIDADES	R\$ 564,00	
55	DOMINÓ	DOMINO - 49X24X9MM; MATERIAL: MELAMINA, PVC; COR: ESTOJO PRETO; CONTÉM: 28 PEÇAS.	XALINGO	R\$ 67,00	100	UNIDADES	R\$ 6.700,00	
56	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 05 LITROS.	YINS	R\$ 98,00	15	UNIDADES	R\$ 1.470,00	
57	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS COM TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO BOCAL, NA COR AZUL E BRANCO.	YINS	R\$ 194,00	15	UNIDADES	R\$ 2.910,00	
58	PEGA VARETAS	PEGA VARETAS - 28 PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE PAPELÃO DE TAMANHO, PESO APROXIMADO DE 60 GR.	XALINGO	R\$ 13,00	100	UNIDADES	R\$ 1.300,00	
59	PETECA OFICIAL	PETECA OFICIAL - COM SELO BRANCO NA BASE P/ FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM JOGOS NOTURNOS; PENA BRANCA; BASE DE BORRACHA COM AMORTECEDOR	YONEX	R\$ 13,00	100	UNIDADES	R\$ 1.300,00	
60	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO MALHA FIO 2,5 DE 12CM X 12 CM PROTEÇÃO FUNDO QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA: 9,0 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO COM CABO DE AÇO E ARGOLAS PARA CORRER A MALHA TIPO CORTINA.	GISMAR REDES	R\$ 2.440,00	10	UNIDADES	R\$ 24.400,00	
61	TATAME EM EVA	TATAME EM EVA - (ETIL VINIL ACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESURA	EVAMAX	R\$ 95,00	100	UNIDADES	R\$ 9.500,00	
62	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS: COLORIDA COM 5 FORMAS PARA ENCAIXAR. FÁCIL PARA MONTAR E DESMONTAR INCENTIVA O RACIOCÍNIO LÓGICO A COORDENAÇÃO MOTORA E AUXILIA A DISTINGUIR AS CORES IDADE +02	MERCOTOYS	R\$ 30,00	100	UNIDADES	R\$ 3.000,00	
VALOR GLOBAL:							R\$ 362.206,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 20 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORES/DETENTORES DO REGISTRO

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Francisca Neta Do Nascimento Teramo

RG: 0114579599-1 SSP-MA

CPF: 253.848.804-49

Sócia

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 28fdd6cb380d866cd37f706e10ada22f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109022024.15.001/2024

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 00109022024.15.001/2024. DISPENSA 001/2024, publicado no DOM na edição Nº 3088, pagina: 169, quinta-feira, de 15 de fevereiro de 2024, **ONDE LEU-SE:** Aldair José da Silva Leite **LEIA-SE:** Camila de Sousa Andrade Leandro, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 85c8eed620d8af44ed7cea385fa60dce

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1603.2023.12.001/2023

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.1603.2023.12.001/2023. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1603.2023.12.001/2023. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001.1603.2023.12.001/2023, CONTRATO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO GONÇALVES DIAS -MA E A EMPRESA REAL ENERGY LTDA - REAL ENERGY. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, com sede na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, centro de Gonçalves Dias -MA, inscrita no CNPJ nº 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. ALDAIR JOSÉ DA SILVA LEITE Secretário Municipal de Infraestrutura, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 841.531.643-72, residente e domiciliado no Município de Gonçalves Dias- MA, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e REAL ENERGY LTDA - REAL ENERGY, com sede na Rua Beira Canal, Nº 49 Bultrins Olinda - PE CEP: 53.320-085. CNPJ: 41.116.138/0001-38, neste ato representada pelo, Senhor RAFAEL SALSA DA NOBREGA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade nº 9.832.423 SDS/PE e CPF Nº 072.290.104-62, daqui por diante a denominada RESCINDIDA. Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 001.1603.2023.12.001/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 260105/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo celebram o presente Termo de Rescisão Amigável, e na forma do Processo Administrativo nº 260105/2023 que culminou na contratação da empresa REAL ENERGY LTDA - REAL ENERGY, com endereço na Rua Beira Canal, Nº 49 Bultrins Olinda - PE CEP: 53.320-085. CNPJ: 41.116.138/0001-38 Representante:

Brendon de Moura Coelho portador da Carteira de Identidade nº e RG: 8899145 SDS/PECPF Nº 104.214.104-50, que originou no Contrato Administrativo De Prestação De Serviços Nº 001.1603.2023.12.001/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de janeiro de 2024. O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma: Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: [...] II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência. PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. CLÁUSULA SEGUNDA. 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Tomada de Preços nº 001/2023. PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas. Gonçalves Dias - MA, 20 de fevereiro de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Aldair José da Silva Leite. Secretário Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE. REAL ENERGY LTDA - REAL ENERGY, CNPJ: 41.116.138/0001-38. Representante: Rafael Salsa Da Nobrega Cardoso Carteira de Identidade nº 9.832.423 SDS/PE e CPF Nº 072.290.104-62. CONTRATADO

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8e6cc79900e0d64e79b5de4c214c8d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO, inscrita no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 407.052,50 (quatrocentos e sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação do Município

Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c6e639195077c04751e9443dc7715e5c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** G. DE A. LINHARES, inscrita no CNPJ nº 25.011.360/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 313.450,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação do Município Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 04929be9c99da8a6247911de0c0001e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EDITAL Nº 01/2024

**EDITAL Nº 01/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no **Decretos Municipais nº144/2023**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº **30882120230002-011534**, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- MA

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 Para concorrer a cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de **22/02/2024 e 23/02/2024**, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, no seguinte endereço: Rua 12 de setembro n: s/n -Centro ,CEP: 65780-000.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer .

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU-MA, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

3.10. Secretaria Municipal de Cultura do Município de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

4.1 Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS POR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA/GRUPO	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
FAZEDORES DE CULTURA	PESSOA FÍSICA/	57	R\$ 923,10	R\$ 52.616,70
MÚSICO/CANTORES	PESSOA FÍSICA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão da LPG de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 70.316,70 (setenta mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob a LEI nº 23/2023 .

4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

21/02/2024	Publicação do Edital
22/02/2024 até 23/02/2024	Período de Inscrição
26/02/2024	Análise de documentação
27/02/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas
28/02/2024	Resultado Final
29/02/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no diário oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no diário oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos
4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, atenderá presencialmente na Rua 12 de setembro n: s/n -Centro ,CEP: 65780-000 de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- MA.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura .

Anexo I - Modelo de Proposta de Projeto

Anexo II-Declaração Étnico-Racial
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA, de 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CARENEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: cc1c49254680dc4d46573619d3b4ad39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ-MA, marcado para o dia 23 de fevereiro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 15h;00m do dia 06 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 21 de fevereiro de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b91148cd60bbefa434b08bf6a5d1ca0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 06.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001- 09, CONTRATADO: fort clean distribuidora ltda, CNPJ nº 22.525.037/0001-76. Valor Global: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f4450ea7dbd4d8b7c21b8b08205834b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024, assinado em 20/02/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 09.004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: db97a445206bba64f9107029eb3a624d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 20/12/2023 ABERTURA: 10:00 HORA

CONVOCADA:

EMPRESA: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.597.105/0001-47
END: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: perfilconstrucoeseservicos@gmail.com
FONE: (99)98193-7601

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 21 de fevereiro de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 309c9e80e20e3ae10f87f5fa64ab5bb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 013/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 013/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 055/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI com endereço na Av. Rodoviária, 82, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.901/0001-82.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA: **VALOR TOTAL** de R\$ 2.453.800,00 (dois milhões quatrocentos cinquenta três mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-054 - Manutenção do Transporte Escolar, 12.361.0021.2-059 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas

com Locomoção. **VIGENCIA:** 01 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e RODRIGO BOTELHO MELO COELHO, RG nº 1337265 SSP/PI - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5996a76f539a9366b2c11ae167fa6bba

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Concorrência nº 002/2024 - PML
Processo Administrativo nº 061/2023 - CPL/PML

1. PRELIMINARMENTE:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **J. A. C. SÁ EIRELI**, pessoa jurídica interna de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.257.344/0001-83, com sede à Rua João Martins Sousa, nº 200-A, Centro, Passagem Franca/MA, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL que declarou habilitada a empresa, **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica interna de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.796.097/0001-03, com sede à Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, nos autos do Processo Administrativo nº 061/2023 - Concorrência nº 02/2024 - PML, **cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestações de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.**

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O recurso foi protocolizado pela licitante **J. A. C. SÁ EIRELI**, doravante recorrente, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo acima epigrafado e em observância às disposições do art. 109 e do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Foi apresentada Contrarrazão ao Recurso, pela empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, também devidamente qualificada nos autos do processo, doravante recorrida, de forma tempestiva, conforme § 3º do art. 109 do diploma supracitado.

Considerando que o resultado de habilitação do certame foi veiculado no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2024, a interposição do presente recurso e contrarrazão ao recurso foram tempestivas e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para análise do mérito.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E DOS CONTRAPONTO DA RECORRIDA

A Empresa J. A. C. SÁ EIRELI versa na manifestação do seu recurso sobre o NÃO ENQUADRAMENTO DA RECORRIDA no Sistema de Tributação e Porte do SIMPLES NACIONAL, ou seja, alega em síntese que esta última detém faturamento acima do referido sistema, não podendo ser considerada assim ME/EPP.

Dentre as informações trazidas no seu recurso à empresa Recorrente versa sobre informações encontradas não condizem com a documentação de habilitação apresentada pela Empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, uma vez que a mesma se apresenta como uma ME/EPP, portanto, supostamente, apta a gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seus artigos. 42 a 49. Tanto assim, que a empresa preencheu declaração nesse sentido.

Alude a Recorrente que em uma pesquisa realizada pela mesma, apontam através de prints de telas com empenhos contratuais com valores consideráveis nos quais se observam valores que somados ultrapassam esse valor.

Ao final requer a inabilitação da Licitante Recorrida.

Em sua contraminuta a empresa Recorrida, sustenta que é optante pelo simples nacional, e que seu balanço patrimonial fora apresentado conforme exigido no Instrumento Convocatório, tendo sua veracidade comprovada por intermédio do registro atualizado em órgão oficial.

Aduz ainda que, seu faturamento é totalmente compatível com o Sistema Simplificado Nacional, continua aludindo que prints de telas contendo empenhos de contratos não se prestam a descaracterizar o porte da empresa, tão pouco sua opção pelo Simples Nacional, uma vez

que os supostos valores ali descritos não condizem com o faturamento real da Pessoa Jurídica.

Por fim requer o Acolhimento das Contrarrazões e a Improcedência do Recurso.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **J. A. C. SÁ EIRELI** em face da habilitação da Empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, sendo esta última declarada vencedora, após a fase de classificação e habilitação.

Conforme art. 3º, I e II da Lei Complementar n. 123/2006, o limite de faturamento para que uma empresa seja considerada ME/EPP é:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

Destarte, com base no supramencionado dispositivo legal, tem-se os parâmetros de valores para saber se uma empresa é ou não ME/EPP e se o sistema de tributação da mesma é o Simples Nacional.

No caso em comento, o balanço patrimonial apresentado pela Recorrida não tem nenhuma mácula, uma vez que o documento que pode ser exigido para fins de licitação que comprove a condição de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte é a declaração do próprio licitante declarando essa condição, juntamente com o balanço patrimonial.

Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a que a empresa faz jus, esta precisa comprovar essa condição, que no primeiro momento é por meio de declaração da própria empresa licitante, após na verificação do balanço.

Trata-se na verdade de uma verificação de **faturamento**, na qual o licitante declara não ter ultrapassado o limite de faturamento ao qual está enquadrado no Simples Nacional e que cumpre os requisitos da LC 123/06.

Tendo a empresa recorrida apresentado o balanço patrimonial dentro das condições exigidas pelo Edital, debruça-se sobre as alegações de incompatibilidades apontadas pela Recorrente acerca do enquadramento daquela no Simples Nacional:

Primeiramente cumpre assinalar que o empenho de despesas nada mais é que um mecanismo de gestão e gerencial usado pela Administração Pública no sentido de ter o mais eficiente controle possível de seus gastos, portanto nem tudo que é empenhado é efetivamente gasto.

Dito isto, um empenho não pode ser considerado como pagamento de valor a qualquer título, tão pouco pode ser considerado como rendimento bruto ou líquido de qualquer que seja a Pessoa Jurídica (Pública ou Privada)

Neste diapasão, as razões explanadas pela Recorrente não merecem prosperar, uma vez que os documentos acostados a peça recursal, contendo empenhos contratuais da Recorrida com órgãos públicos, não tem o condão de retirar a veracidade do balanço patrimonial apresentado por esta última na sessão, pois os empenhos apresentados como provas não representam o faturamento da empresa, mais simplesmente uma projeção de despesa da administração.

É importante frisar que sobre as informações contidas em portais de transparência, lá não é informada a receita bruta das empresas, mas apenas os valores de empenho e pagamentos, o que não são necessariamente convertidos integralmente em receita contábil.

Após diligências esta Comissão consultou o cadastro do Simples Nacional através de seu sítio eletrônico, e restou comprovado que a empresa recorrida é optante do Simples Nacional.

E por fim a certidão da Junta Comercial que confere à Recorrida o enquadramento de EPP.

Por todas essas razões, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como nas diretrizes jurisprudenciais, a Comissão Permanente de Licitação ponderou por manter incólume o julgamento de habilitação.

5. DA DECISÃO

Isso posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela J. A. C. SÁ EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 17.257.344/0001-83, para **NEGAR PROVIMENTO** aos pedidos formulados, e mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 14.796.097/0001-03.

É o Parecer.

Loreto/MA, 19 de fevereiro de 2024.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS DA SILVA LIMA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Por todo o exposto, pelo cotejo dos autos, esta Assessoria Jurídica ratifica os termos da decisão da Comissão Permanente de Licitação pela improcedência das razões recursais da empresa J. A. C. SÁ EIRELI.

GILMAR GAMA SILVA FILHO

Assessor Jurídico Especial

OAB/GO - 48030

Encaminhe-se à autoridade competente, em conformidade com art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Vistos.

2. Acompanho o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

3. Restituam-se os autos do presente processo licitatório para o prosseguimento do certame.

4. Publique-se.

Loreto/MA, 19 de fevereiro de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 25bab6002f0ecba114b1640525678882

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024; Dispensa nº 002/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, centro, Cep.: 64.000-200, Teresina/PI. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Livros do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 56.992,00. (Cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Antônio Elanio Freitas Campelo, portador do CPF nº 435.290.893-20 e RG nº 3.581.866-SSP/PI-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9221afec76335ee9f6db68dad4cf86d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 26 de Fevereiro de 2024 e serão encerradas no dia 12 de março de 2024 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **situada na Tv. Gonçalves Dias S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 21 de fevereiro de 2024. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b5f69b53c26d28abf87e9ab9bff45e1e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Matões-MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Matões - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 26 de Fevereiro de 2024 e serão encerradas no dia 12 de março de 2024 no horário de 07:30 às 12:00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **situada na Tv. Gonçalves Dias, S/N, Centro, Matões - MA, CEP 65.645-000**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica: www.matoes.ma.gov.br. Matões-MA, 21 de fevereiro de 2024. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a65dd090ebd3a29dc69181da08a0a9d2

EXTRATO DO CONTRATO 54/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 2.805,00 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 -

Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde -PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1ed27ac3e729faf366010ebab0f17443

EXTRATO DO CONTRATO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 30.211,30 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde -PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 762251778195b0e8684430186d2c3df9

EXTRATO DO CONTRATO 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 10.057,40 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde -PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8ee6417d4bc3a60339c4c5db68290e19

EXTRATO DO CONTRATO 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 10.276,50 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde -PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: abb628886015761ec4139cbab2edd3f3

EXTRATO DO CONTRATO 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, equipamentos e suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 5.785,62 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 948935c538ebacce972bfc0d3c27e39

EXTRATO DO CONTRATO 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 15.636,56 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de

despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 190a3f9ec226d5cf816d1eb0124ae5a4

EXTRATO DO CONTRATO 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J P L SANTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 49.050,00 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões-Ma, 21 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 248f001b0250b4c3175994bcc9bb94ff

EXTRATO DO CONTRATO 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA L H C SOARES LTDA**. Valor Global: R\$ 28.628,50 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA L H C SOARES LTDA CNPJ Nº 10.513.552/0001-57.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 184a69a48952a71515e095ac1449d751

EXTRATO DO CONTRATO 56/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**. Valor Global: R\$ 51.617,00 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fd242756dd060f8e79fc19b63a7a9cec

EXTRATO DO CONTRATO 57/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 11.514,70 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de

Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 45.525.056/0001-35.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e87d4ec5b42e010a99178e3e041ac19f

EXTRATO DO CONTRATO 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA COMERCIAL GOA EIRELI**. Valor Global: R\$ 63.587,90 DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA COMERCIAL GOA EIRELI CNPJ Nº 33.614.584/0001-44. Matões -Ma, 21 de fevereiro de 2024. Publique-se. Rafael Guimaraes Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a43e75c358b5d42a6f0f3ace56dc36c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PA Nº 045/2023. PE Nº 60/2023-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PA nº 045/2023. PE nº 60/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.052.216/0001-00 . OBJETO: **Registro de preços para futura eventual contratação de prestação de serviços de buffet** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 454.381,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos oitenta um reais e sessenta centavos) . DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Josinete Rodrigues da Costa**, Secretária Municipal de Administração. p/beneficiário: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5443ec62721f0fac50df69f9a389a05f

PORTARIA N. 0153/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 064/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.369.804/0001-47, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos

administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: efe9cc821783454e8acd91c25f6f6873*

PORTARIA N. 0198/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA KHAROLINE ROMA SILVA, CPF nº 611.095.493-42, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 239/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.664.414/0001-10, para a prestação de serviços especializados em Controladoria Interna e Transparência Pública, tendo em vista que os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1b03242e85a5de19fc1135ef586403e9*

PORTARIA N. 0225/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 097/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cd37a2b11f6fbc7a942bae4c452e753*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº001/2024, LEI N. 9476/2024.

RAIMUNDO NONATO PORTELA CORRÊA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 01
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01.	AMANDA DE ARAÚJO E SILVA	288	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
02.	ANA CAROLINE DA COSTA CORREA	326	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
03.	ANA CLAUDIA COSTA VIERA PAZ	81	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
04.	ANA GEOVANNA DUTRA	376	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
05.	ANA JÉSSICA DOS SANTOS MESQUITA VIEIRA	286	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
06.	ANA KAROLINY ARAUJO E ARAUJO	375	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
07.	ANA ROSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	293	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
08.	ANACILIA GOMES CASTRO E MARQUES NETA	69	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
09.	ANDREA DAS FLORES LAGO	438	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
10.	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO	98	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
11.	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	337	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12.	ANDRESSA MANUELA SOUSA PIEDADE	75	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
13.	ANDRESSA RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	226	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
14.	ANGELA GABRIELA DIAMANTINA DE MELO CORRÊA	510	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
15.	ANGELA MARIA SOARES	387	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
16.	ANGELICA DA COSTA TEIXEIRA	401	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
17.	ANTONIA LUCIA CARDOSO SERRA	74	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
18.	ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	300	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
19.	AUDRIANA SILVA DE SOUSA	284	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
20.	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS ARAÚJO	253	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
21.	CAMILA DA SILVA	160	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
22.	CAMILA LAIANE ARAÚJO DOS SANTOS	195	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
23.	CARLIANE SILVA CARVALHO	523	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24.	CELYDA SOUSA DA SILVA	245	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
25.	CILECIA RAFAELA DE MORAES SANTOS	53	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
26.	CLAUDIA MARIA FELIX SILVA	105	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
27.	CLAUDIANE BEZERRA DA SILVA	386	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
28.	CLAUDIANNY CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	102	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
29.	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	136	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
30.	CLEIDIANE ALMEIDA MONTEIRO	155	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 02
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	CREUZIANE SANTOS LOPES	39	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2.	CRISTIANE GOMES RIBEIRO	01	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
3	CRISTIANE REGINA MIMOSA RODRIGUES	94	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
4	DAIANE SANTANA GOMES	239	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
5	DANIELLE KELLY DOS SANTOS GOMES	342	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
6	DEIRINALVA RAIANE DO NASCIMENTO SILVA	377	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
7	DELIANE BEZERRA SOUSA	484	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
8	DENICE RODRIGUES	251	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
9	DIANA MARIA RODRIGUES	497	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
10	DIANA PAULA VIANA DA SILVA	122	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
11	DULCILENE VIEIRA COSTA	41	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12	EDHULLYANA DOS SANTOS VIEIRA	420	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
13	ELIANA PÓVOAS PEREIRA	89	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
14	ELIANE SILVA COSTA	250	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
15	ELIETE SANTOS DE SOUSA	05	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
16	ELINILSA OLIVEIRA DE SOUSA CONCEIÇÃO	03	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
17	ELISABETE MARIA DA SILVA ARAUJO	88	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
18	ELIVANIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	361	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
19	ERSILENE DA CUNHA AMORIM LIMA	444	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
20	EUDILENE SANTOS DA LUZ	156	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
21	EVILIM DE SOUSA DA COSTA BRAGA	22	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL





22	FRANCIMAR FRAGOSO DA SILVA	400	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
23	GEANE NUNES DA SILVA	103	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24	GEISA FERREIRA DE ARAÚJO	171	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
25	GILZIANE DE SANTANA SILVA SANTOS	210	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
26	GRAZIELE SILVA GARRETO	51	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
27	HALAINE LOPES CONCEIÇÃO	308	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
28	HALANNA LOPES CONCEIÇÃO	309	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
29	HELLYSON DOS SANTOSS PAZ	301	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
30	HYANDEJARA SOUZA SILVA COSTA	91	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 03
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	IARA REGINA SILVA BEZERRA E SOUSA	455	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
02	IRANILDE CHAVES DE SOUSA	79	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
03	ISABELA CRISTINA DE SÁ NASCIMENTO	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
04	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	96	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
05	IVANILDE FIGUEIREDO FERREIRA	172	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
06	JACKELINE DA SILVA SOUSA	11	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
07	JADEILMA FELIX DA SILVA SANTOS	14	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
08	JOCELIA DE MARIA ARAÚJO	499	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
09	JOÉLIA ALVES DE SOUSA	191	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
10	JOELMA COSTA DO LAGO	454	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
11	JOSÉLIA ALVES FERREIRA TOMAZ	153	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12	JOSIANE DE MARIA ARAÚJO	261	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
13	JOSILAN FERREIRA	392	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
14	KEREM CIGARA DE FÁTIMA MESQUITA RODRIGUES	151	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
15	LANIANA FERRAZ DE ABREU	321	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
16	LARA FÁBIA RODRIGUES CORRÊA	249	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
17	LARISSA PAZ DOS SANTOS	179	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
18	LEIDIANE COSTA SILVA	61	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
19	LEIDIANE DE JESUS SOUSA MARQUES	84	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
20	LETÍCIA DA SILVA E SILVA	229	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
21	LUCIANE DA CONCEIÇÃO BARROS	133	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
22	LUCILEIA RODRIGUES ARAÚJO	12	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
23	LUCILENE MARQUES	127	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24	LUCIMARY LIMA RIBEIRO	513	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
25	LUZIENE GOMES DA SILVA RIBEIRO	205	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
26	MÁRCIA REGINA CARVALHO DE MORAES	287	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
27	MARCOS VINICIUS FERREIRA AMORIM	80	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
28	MARIA ADAIANE DOS SANTOS VIANA	237	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
29	MARIA ANTÔNIA DE ARAUJO E SILVA	66	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
30	MARIA CASSIA MOREIRA DE SOUSA	453	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 04
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	MARIA CREUDIANE TEIXEIRA	36	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
02	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUSA	529	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
03	MARIA DA CRUZ MARINHO DA SILVA	63	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
04	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	359	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
05	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS ALMEIDA	54	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
06	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE MOURA	13	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
07	MARIA DE JESUS DUTRA CASTRO	238	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
08	MARIA DE NAZARE MARTINS ANDRADE	331	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
09	MARIA DILCIANE SILVA LIMA	101	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
10	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS VIANA	441	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
11	MARIA DOS MILAGRES BOTELHO DA SILVA	332	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12	MARIA FRANCIANE DA SILVA PAZ	231	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
13	MARIA JOANA TEIXEIRA	289	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
14	MARIA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS	203	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
15	MARIA MARGARETE VIEIRA DE SOUSA	144	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
16	MARIA OSCARINA FRAZÃO FILHA	503	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
17	MARIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	06	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
18	MARIA ROSANE DE CARVALHO VIEIRA	176	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
19	MARIA SAMARA DO LAGO BEZERRA	183	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
20	MARIA SEBASTIANA MARQUES VELOSO	170	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
21	MARIA SOCORRO DOS SANTOS VIERA	110	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
22	MARLY DA PAIXÃO	504	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL



23	MARTINHA FRANCISCA COELHO BEZERRA	446	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
24	NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	42	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
25	NATIELY DA CONCEIÇÃO SILVA ARAUJO	236	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
26	NELIANDRA DE SOUSA COSTA SOUSA	241	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
27	NILDIANE DOS SANTOS ARAÚJO	152	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
28	NÚBIA DE JESUS SILVA	76	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
29	PATRICIA DA COSTA SILVA	73	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
30	RAIMUNDA NONATA SILVA FARIAS	09	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

**LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MOTORISTA CATEGORIA D E INSTRUTOR DE FLAUTA DOCE E VIOLÃO.
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 05
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1	RAKELMA DA SILVA DE LIMA	518	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2	RAQUEL BARBOSA RIBEIRO	166	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
3	REGIVALDO DA LUZ PAIXAO	269	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
4	ROSILETA DOS ANJOS OLIVEIRA	313	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
5	ROSINETE CAROLINO DIAMANTINA	37	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
6	SAMARA CRISTINA SILVA E SILVA	482	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
7	SEBASTIANA ADRIELY VERAS DA SILVA	252	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
8	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	21	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
9	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	495	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
10	SIMONE SANTANA COQUEIRO	26	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
11	VALDILENE DA SILVA GOMES	285	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12	VILMA DE SOUSA CARDOSO	202	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
13	ANTONIO ABMAEL DA CONCEIÇÃO COSTA	452	MOTORISTA CNH D
14	ANTONIO DOS SANTOS DINIZ FILHO	197	MOTORISTA CNH D
15	ANTONIO VIEIRA CARNEIRO	281	MOTORISTA CNH D
16	ARISTONEIDE CONCEIÇÃO BARROS	262	MOTORISTA CNH D
17	DALVAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	487	MOTORISTA CNH D
18	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	268	MOTORISTA CNH D
19	EDSON LAGO DE SOUSA FILHO	304	MOTORISTA CNH D
20	EDUARDO CORREA MAMEDE	374	MOTORISTA CNH D
21	GERSON BARROS DE SOUSA	363	MOTORISTA CNH D
22	GIUVAN BARTOLOMEU SILVA CANTANHEDE	45	MOTORISTA CNH D
23	JANILSON SOUSA DE MOURA	535	MOTORISTA CNH D
24	JOILSON ALMEIDA	32	MOTORISTA CNH D
25	JOSÉ LAILSON DA CONCEIÇÃO	480	MOTORISTA CNH D
26	JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	120	MOTORISTA CNH D
27	LUCIVALDO BARROS DA SILVA	407	MOTORISTA CNH D
28	MOESIO DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	517	MOTORISTA CNH D
29	RAIMUNDO NONATO PACHECO	48	MOTORISTA CNH D
30	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	419	INSTRUTOR DE VIOLÃO E FLAUTA DOCE

**LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
CEU MARIA QUARESMA VALE - SALA 06
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1	ALAYANE ROMA LIRA	408	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
2	ALENE FORTES PAULO	385	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
3	ALINE DE JESUS LAGO COSTA	365	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
4	ANDERSON BEZERRA BARBOSA	162	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
5	ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA	30	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
6	CÁSSIO OLIVEIRA DA SILVA	310	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
7	DAYANE PÓVOAS DA SILVA	327	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
8	DENILSON BOTELHO DA SILVA	246	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
9	DENILSON DINIZ BARBOSA	116	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
10	EDIMILSON SOUSA CARVALHO	219	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
11	EDINALDO PAIXÃO DO LAGO	514	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
12	FERNANDO DAMASCENO LOPES	138	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
13	ISNAELE ROMA DE OLIVEIRA	19	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
14	JANAINA FERREIRA ESPÍNDULA	343	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
15	JOSEANE FERREIRA DE SOUSA	472	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
16	JOSÉLIA BARBOSA DA SILVA	346	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
17	JOSELIA DE SOUSA SILVA	450	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
18	LAÍS FARIAS MENEZES	305	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
19	LEIDIANE SANTOS SILVA	04	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
20	LURDIMILA DAMASCENO BEZERRA	483	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
21	MARCIA ELIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	118	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
22	MARCIA RAYANA MORAES MENESES	325	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

23	MARGARETH MOREIRA DA SILVA	43	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
24	MARIA ALINE SANTANA COQUEIRO	204	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
25	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NERES	355	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
26	MARIA DIONISIA DA COSTA OLIVEIRA	207	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
27	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	46	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
29	MARIA LENILDA LISBOA DA SILVA	512	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
30	NEUSIANE DA PAZ VIEIRA	68	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
31	NILTON SILVA ARAUJO	351	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

LOCAIS DE PROVA PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO, PROFESSOR 6º AO 9º ANO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ATIVIDADES DESPORTIVAS.

**CEU MARIA QUARESMA VALE - AUDITÓRIO
(RUA INTERVENTOR SIQUEIRA S/N, CENTRO, NINA RODRIGUES -MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	RAYLANA DE JESUS SILVA	77	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1.	SARA COELHO DE SOUSA CAVALCANTE	188	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1.	TATIANE DOS SANTOS MAGALHÃES	70	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1.	VIVIANE DOS SANTOS CORRÊA	380	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1.	WENESON DINIZ ABREU	18	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1.	ANTONIO CARLOS SILVA TRABULSE	190	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	BENILÇA FORGOSA CORRÊA	10	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	BIATRIZ DA COSTA TEIXEIRA	412	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS COELHO	425	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	507	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	CARLOS EDUARDO SOUSA FRAZÃO	395	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	DANDARA EPIPHANIA MENEZES CORRÊA	306	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	DIONIS FIGUEIRÊDO DO LAGO	128	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	EMANUEL LUCAS SANTOS GOMES	322	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	EMANUELE SILVA LIMA	143	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	EMERSON LEONARDO SOUSA MORAES	534	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	FABIANNA GULART MORAES	383	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	FERNANDO FELIP REINALDO ARAÚJO	524	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	GABRIEL RAIMUNDO GARRETO E GARRETO	232	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	GELSIMAR ALVES DE SOUSA	431	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	GLAUCIA THAMIRYS DA SSILVA CANTANHEDE	531	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	JEAN CARLOS DE ARAUJO MESQUITA	319	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	JHONY ROBERTH DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	59	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	JOÃO KALIEL BRAGA DE SOUSA	15	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	JORGE LUÍS COSTA VIANA	403	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	JULIO CÉSAR NASCIMENTO SILVA	49	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LAZARO HENRIQUE E GARRETO E GARRETO	242	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LEONARDO SILVA	234	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LUCILIA DE SOUSA NASCIMENTO	384	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LUIS EDUARDO DE SOUSA	396	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LUIS HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA	189	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SILVA E SILVA	211	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	MARIA EDILANA DA COSTA OLIVEIRA	533	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	MICHELE MORAES SANTANA	273	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	OZIEL AMORIM PAIXÃO	506	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA	243	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	RAY CHARLES BEZERRA DA SILVA	372	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	RAYAN BRENO BEZERRA SILVA	466	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	SAMUEL DE OLIVEIRA DA LUZ	340	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	TAHYSON MATEUS BARBOSA DA SILVA	370	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	VALDIR RODRIGUES CABRAL	522	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	VANDERLÉIA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA	50	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	WENDEY ALVES SOUSA	338	MONITOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
1.	PAULA VANESSA DA SILVA E SILVA	317	PSICÓLOGO
1.	RAFAELA DE CASTRO LOPES	527	PSICÓLOGO

LOCAIS DE PROVA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

**U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 01
(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	ADRIANA TEIXEIRA DE MOURA	121	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	AILANA MALHEIRO DE CARVALHO CASTRO	109	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA BEATRIZ VIEIRA NERES	67	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA CARLA MATOS DE ARAÚJO	532	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	360	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA CLAUDIA FERREIRA GARCIA	23	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA MONICE SANTANA COQUEIRO	28	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANA REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO CARDOSO	217	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANAKARINA DE MORAIS CONCEIÇÃO SILVA	99	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ANDERSON MATHEUS DOS ANJOS DOS SANTOS	40	PROFESSOR ANOS INICIAIS



1.	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	199	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ARINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	BRENDA STEFANE DINIZ SILVA	430	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	CÉLIA CRISTINA SOUSA COQUEIRO	352	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	CIRLENE RODRIGUES ANDRADE	247	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	CLAUDIANA BARBOSA SILVA E SILVA	31	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	CLEDINEIDE SILVA DE SOUSA	182	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	CLEIDIANE DA SILVA LUZ	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	DANIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	02	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	DOMINGOS IVAR FERNANDES DO LAGO	426	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	EDIVAN VIEIRA DA ASSUNÇÃO	132	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	EDUAN SOUSA CARVALHO	220	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ELENILDA DA COSTA FERREIRA	271	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ELINALDA ARAUJO E SILVA	08	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS	130	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FABIANA DE SOUSA	167	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FABIO JULIO BOTELHO DA SILVA	350	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FLAIANE MARIA MORAIS	394	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FRANCIELLE PEREIRA ROCHA	200	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FRANCISCA RAISA DE LIMA SOUSA	169	PROFESSOR ANOS INICIAIS

LOCAIS DE PROVA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

U.I. JOSELINA ELICE COSTA- SALA 02

(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	FRANCISCA SANTOS DE MORAIS CAMPOS	175	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FRANCISCO DA SILVA LIMA	519	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	52	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	GERSON BEZERRA PAZ	230	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	GEYSON CARLOS BARROS CONCEIÇÃO	33	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	IRANILDO DA COSTA DOS SANTOS	159	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS MARTINS	129	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	IURY DA SILVA RODRIGUES	263	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JANETE BRITO SANTOS DA SILVA	456	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JESSICA DE SANTANA PEREIRA	449	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOCELIA COELHO BEZERRA CORREA	369	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOELSA PEREIRA	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOILNA VIANA ROMA	414	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSAIRA ALVES DE SOUSA	192	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSÉ ALDY NASCIMENTO GOMES	224	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSÉ EDILON DE SOUSA CARMO	113	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSÉ REZENDE COSTA VIEIRA	82	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSENILDE DOS SANTOS LIMA	432	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSIAS DE SOUSA SANTANA	112	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSIDETE CAROLINO DIAMANTINA	38	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JOSIVAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	270	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	JULIANA MARIA ARAUJO DAS SILVA	78	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	KAUANE SOUSA REIS	254	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LAURICÉLIA SILVA FARIAS	267	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LEILA MARIA DA COSTA GARRETO E GARRETO	233	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LEONARDO DO LAGO SANTOS	277	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LIGIANE BENEDITA SANTOS DA SILVA	439	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LUZIA DE SOUSA GARRE FERREIRA	161	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	LUZIA FERREIRA GARCIA	24	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARCIA SILVA LIMA	353	PROFESSOR ANOS INICIAIS

LOCAIS DE PROVA PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 03

(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	MARCILENE DO LAGO SANTOS ARAUJO	86	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MONTEIROS	478	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA DA PAZ SANTANA CARDOSO	47	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS	17	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA GARDENIA SOUSA MARTINS	427	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA NILDENE LIMA ALVES	324	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA REGINA SOUSA MORAES	364	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA TÁLIA SILVA SANTOS	72	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA VALÉRIA SILVA DE JESUS	201	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MARIA ZILDA DE SOUSA GARRÉ GARRÉTO	258	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	MAYKON DOUGLAS SILVA DA SILVA	180	PROFESSOR ANOS INICIAIS





1.	NATALIA DE JESUS SOUSA DA COSTA	95	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	NELMA SILVA ALMEIDA	35	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	NUBIA ESPINDULA COQUEIRO	418	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	NÚBIA LAECIA DE ARAÚJO SAMINEZ	213	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RAIMUNDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	168	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE CASTRO	437	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RAQUEL DOS SANTOS COSTA	409	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RAUCLECIO DOS SANTOS LEITE	58	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RAYZA CANTANHÊDE COSTA	34	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RÉGIANE AIRES DE MESQUITA	388	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	REGIANE DA SILVA LUIZ	235	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	REGIRLAN SOUSA DA COSTA	181	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	RODRIGO GOMES DA SILVA	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	SAMILLA DE LIMA SOUSA	149	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	SARAH SOUSA DE LIMA	139	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	SELMA COQUEIRO COSTA	27	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	SOLENE VIEIRA DE SOUSA	123	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	VALÉRIA COSTA FARIA	328	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1.	VANESSA CORREA MAMEDE	07	PROFESSOR ANOS INICIAIS

LOCAIS DE PROVA DE MONITOR/CUIDADOR PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

**U.I. JOSELINA ELICE COSTA- SALA 04
(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1.	ADRIAN CÉSAR MORAIS SILVA	92	MONITOR /CUIDADOR
1.	ADRIANA DIAMANTINA NUNES	526	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALAINE COELHO VIEIRA	294	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALESSANDRA BISPO DE MORAIS	501	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALESSANDRA DIAMANTINA	124	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALESSANDRA MARIA GULARTE DA SILVA	174	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALICIA LUCIANY DO NASCIMENTO SANTOS	475	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALINE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	402	MONITOR /CUIDADOR
1.	ALZERINA DE MASCARENHAS SOUSA	509	MONITOR /CUIDADOR
1.	AMANDA CAROLINA PORTUGAL SILVA	421	MONITOR /CUIDADOR
1.	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	339	MONITOR /CUIDADOR
1.	AMANDA DA SILVA MACHADO	215	MONITOR /CUIDADOR
1.	ANA JESSYKA SOARES SOUSA	505	MONITOR /CUIDADOR
1.	ANA MARIA SOUSA DA PIEDADE	177	MONITOR /CUIDADOR
1.	ANDRÉA LAIS RIBEIRO DE SÁ	357	MONITOR /CUIDADOR
1.	ANDREY LUCAS SOUSA DE SOUZA	20	MONITOR /CUIDADOR
1.	ANTERLENE DIVINA DE SOUSA	218	MONITOR /CUIDADOR
1.	ARACELIA RIBEIRO SANTIAGO	335	MONITOR /CUIDADOR
1.	BARBARA BARBOSA DE SOUSA	435	MONITOR /CUIDADOR
1.	BRUNA RAISSA DOS SANTOS TORRES	536	MONITOR /CUIDADOR
1.	BRUNIELE DOS SANTOS SANTIAGO	459	MONITOR /CUIDADOR
1.	CAMILA ALVES DE SOUSA	255	MONITOR /CUIDADOR
1.	CAMILA DA CONCEIÇÃO CARDOSO FREITAS	135	MONITOR /CUIDADOR
1.	CAMILA VIEIRA DE MORAIS	354	MONITOR /CUIDADOR
1.	CAMILY CRISTINA PORTUGAL DA SILVA	411	MONITOR /CUIDADOR
1.	CLARA SUANY ARAUJO	473	MONITOR /CUIDADOR
1.	DANIELA DA SILVA REINALDO	428	MONITOR /CUIDADOR
1.	DAYANE AZEVEDO DA SILVA	451	MONITOR /CUIDADOR
1.	DAYLLANE LIMA DE CARVALHO	221	MONITOR /CUIDADOR

LOCAIS DE PROVA DE MONITOR/CUIDADOR PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

**U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 05
(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
1	DÉBORA COQUEIRO DE ARÚJO	405	MONITOR /CUIDADOR
2	DIEGO SOUSA ALVES	381	MONITOR /CUIDADOR
3	DILMARA REINALDO ESPINDULA	458	MONITOR /CUIDADOR
4	DILMARIAS DE MEIRELES FRAZÃO	382	MONITOR /CUIDADOR
5	EDILENE MACIEL DA SILVA	104	MONITOR /CUIDADOR
6	EDMILY COSTA CARVALHO	222	MONITOR /CUIDADOR

7	ELISVALDO DOS REIS CARVALHO	147	MONITOR /CUIDADOR
8	ERIKA BRUNA AQUINO BARROS	500	MONITOR /CUIDADOR
9	ERINALDA BARBOSA DOS SANTOS	416	MONITOR /CUIDADOR
10	ERYK FERNANDO TOMAZ SILVA	275	MONITOR /CUIDADOR
11	FABIOLA BARBOSA	290	MONITOR /CUIDADOR
12	FERNANDA DE MORAES MACÊDO	214	MONITOR /CUIDADOR
13	FRANCIMARA HERCULANO MARQUES	228	MONITOR /CUIDADOR
14	GABRIELA DA CONCEIÇÃO DIAMANTINA	469	MONITOR /CUIDADOR
15	GEISA FERREIRA DE ARAUJO	171	MONITOR /CUIDADOR
16	GRACIETE DA SILVA LAGO	373	MONITOR /CUIDADOR
17	GRAZIELLY DE ABREU SOUSA	333	MONITOR /CUIDADOR
18	HOSANA GRASIELLE COSTA DO LAGO GARRETO	265	MONITOR /CUIDADOR
19	HUDSON FELIPE DA COCEIÇÃO BEZERRA	282	MONITOR /CUIDADOR
20	IASNEA ROCHA DOS SANTOS	134	MONITOR /CUIDADOR
21	INGRYD DE LIMA DE SOUSA	314	MONITOR /CUIDADOR
22	IRACEMA MATOS FERREIRA	283	MONITOR /CUIDADOR
23	ISABEL DE MORAES DE SOUSA	212	MONITOR /CUIDADOR
24	IVANILDE LOPES DA SILVA	83	MONITOR /CUIDADOR
25	JANAINA MARTINS COSTA	477	MONITOR /CUIDADOR
26	JANAYRA MYLENA DE LIMA SILVESTRE	415	MONITOR /CUIDADOR
27	JEANE MORAIS SILVA	90	MONITOR /CUIDADOR
28	JEOVÂNIO SOUSA OLIVEIRA	356	MONITOR /CUIDADOR
29	JHOVANA CARVALHO BEZERRA	397	MONITOR /CUIDADOR
30	JOÃO PAULO DE SANTANA PEREIRA	447	MONITOR /CUIDADOR

LOCAIS DE PROVA DE MONITOR/CUIDADOR PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 6

(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	JOELMA SOUSA SAMINEZ	185	MONITOR /CUIDADOR
02	JOSÉ DIVINO DA PAZ ASSUNÇÃO	302	MONITOR /CUIDADOR
03	JOSÉ IVANILDO PEREIRA DO LAGO	56	MONITOR /CUIDADOR
04	JOSÉ SALES ALVES	467	MONITOR /CUIDADOR
05	JOSILENE DA SILVA DOS SANTOS	209	MONITOR /CUIDADOR
06	JOVITA SAMINEZ CRUZ	391	MONITOR /CUIDADOR
07	JUCILENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	125	MONITOR /CUIDADOR
08	JULIANNA DIAYNE MARTINS MARQUES	422	MONITOR /CUIDADOR
09	JUNIOR RODRIGUES CARDOSO SANTOS	481	MONITOR /CUIDADOR
10	KAMILLY SHAYANE RIBEIRO DUTRA	465	MONITOR /CUIDADOR
11	KANANDA DE SOUSA VIEIRA	457	MONITOR /CUIDADOR
12	KANANDA MICHELLY SANTOS ANJOS	315	MONITOR /CUIDADOR
13	KAYLANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO	443	MONITOR /CUIDADOR
14	LAYLLA SOLLENE DA SILVA SILVESTRE	349	MONITOR /CUIDADOR
15	LAYS KAROLINE GARRETO SOARES	498	MONITOR /CUIDADOR
16	LAYS MANUELE SILVA MONTEIRO	93	MONITOR /CUIDADOR
17	LAYZA IANE BEZERRA SILVA	87	MONITOR /CUIDADOR
18	LEANDRA DE SOUSA DA SILVA	462	MONITOR /CUIDADOR
19	LEANDRA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	468	MONITOR /CUIDADOR
20	LEANDRO RIBEIRO LEITE	530	MONITOR /CUIDADOR
21	LEATRICY MAYRA SILVA DE SOUSA	502	MONITOR /CUIDADOR
22	LENITA DOS SANTOS SILVA	460	MONITOR /CUIDADOR
23	LETICIA GABRIELA LIMA BARBOSA	142	MONITOR /CUIDADOR
24	LETICIA LIMA PEREIRA	100	MONITOR /CUIDADOR
25	LIDIA NOÊMIA SANTANA VIANA	516	MONITOR /CUIDADOR
26	LIVIA RAYLLE BEZERRA DA SILVA	463	MONITOR /CUIDADOR
27	LIVIA RAYSSE BEZERRA DA SILVA	464	MONITOR /CUIDADOR
28	LORRANE DOS SANTOS CORRÊA	106	MONITOR /CUIDADOR



29	LUANA KATLY DE SOUSA COELHO	291	MONITOR /CUIDADOR
30	LUZIENE ALVEZ DOS SANTOS	436	MONITOR /CUIDADOR

LOCAIS DE PROVA DE MONITOR/CUIDADOR PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 7

(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	MÁCYA POLLYANA DOS SANTOS ARAÚJO	266	MONITOR /CUIDADOR
02	MANUELA LETICIA PEREIRA DO LAGO LIMA	141	MONITOR /CUIDADOR
03	MARCELY EDUARDA MONTEIRO DO NASCIMENTO	108	MONITOR /CUIDADOR
04	MARIA AUDIANA DOS SANTOS VIANA	318	MONITOR /CUIDADOR
05	MARIA DA PAIXÃO SILVA DE SOUSA	508	MONITOR /CUIDADOR
06	MARIA DAS DORES SILVA	371	MONITOR /CUIDADOR
07	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	433	MONITOR /CUIDADOR
08	MARIA FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	348	MONITOR /CUIDADOR
09	MARIA GRAZIELY	323	MONITOR /CUIDADOR
10	MARIA IZABEL RODRIGUES DUARTE CONCEIÇÃO	206	MONITOR /CUIDADOR
11	MARIA LAURIANE SOUSA DO NASCIMENTO	279	MONITOR /CUIDADOR
12	MARIA LILIANE SANTANA SOARES	274	MONITOR /CUIDADOR
13	MARIA LUCIANA ALMEIDA DO CARMO	227	MONITOR /CUIDADOR
14	MARIA NAYRAN DE SOUSA RIBEIRO	358	MONITOR /CUIDADOR
15	MARIA SANDRA DOS SANTOS	16	MONITOR /CUIDADOR
16	MATHEUS SOUSA DA SILVA	442	MONITOR /CUIDADOR
17	MAYARA DO LAGO BEZERRA	178	MONITOR /CUIDADOR
18	MAYZA YSTEPHANE PASSOS DA CONCEIÇÃO	256	MONITOR /CUIDADOR
19	MILA DA CONCEIÇÃO LUZ	298	MONITOR /CUIDADOR
20	MILENA DO CARMO PEREIRA	208	MONITOR /CUIDADOR
21	NANDO FERNANDO DA LUZ SILVA	511	MONITOR /CUIDADOR
22	NATALIA DA SILVA PAZ	187	MONITOR /CUIDADOR
23	NATALIA SOUSA EVANGELISTA	312	MONITOR /CUIDADOR
24	NOÉLIA CRISTINY VIANA MARQUES	470	MONITOR /CUIDADOR
25	NOEMIA LISBOA DINIZ	303	MONITOR /CUIDADOR
26	PAULO DANIEL VIEIRA PAZ	272	MONITOR /CUIDADOR
27	POLLYANA DA SILVA DE SOUSA	280	MONITOR /CUIDADOR
28	RAYLA DO NASCIMENTO LIMA	223	MONITOR /CUIDADOR
29	RAYSSA DA SILVA E SILVA	196	MONITOR /CUIDADOR
30	ROBERTE SILVA E SILVA	434	MONITOR /CUIDADOR

LOCAIS DE PROVA DE MONITOR/CUIDADOR PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

U.I. JOSELINA ELICE COSTA - SALA 8

(RUA PRINCIPAL, S/N, LAGOINHA, NINA RODRIGUES - MA)

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	RONALD SILVA EVANGELISTA	496	MONITOR /CUIDADOR
02	RONEY DE SOUSA SIQUEIRA	448	MONITOR /CUIDADOR
03	ROSANGELA DE SOUSA	64	MONITOR /CUIDADOR
04	ROSANGELA SOUSA E SOUSA	244	MONITOR /CUIDADOR
05	SAMARA CALDAS DOS SANTOS	389	MONITOR /CUIDADOR
06	SAMARA DA SILVA NICACIO	390	MONITOR /CUIDADOR
07	SAMARA GRASIELA DOS ANTOS NUNES	276	MONITOR /CUIDADOR
08	SAMARA SOUSA COSTA	461	MONITOR /CUIDADOR
09	SARAH LAVINNY PEREIRA	341	MONITOR /CUIDADOR
10	TAYNARA DA CUNHA LIMA	126	MONITOR /CUIDADOR
11	THAYANA DE SOUSA	140	MONITOR /CUIDADOR
12	VALDIANE SNTOS AZEVEDO	137	MONITOR /CUIDADOR



13	VANDERLON VIANA LIMA	398	MONITOR /CUIDADOR
14	VANESSA JOVITA RODRIGUES CARVALHO	107	MONITOR /CUIDADOR
15	VANESSA OLIVEIRA DA LUZ	336	MONITOR /CUIDADOR
16	VERÔNICA SOUSA DA SILVA	62	MONITOR /CUIDADOR
17	VINICIUS RODRIGUES MORAES	528	MONITOR /CUIDADOR
18	WILMA THAYNAN DE MENESES SOUSA	423	MONITOR /CUIDADOR
19	WLLEYSSA PAULA SILVA DOS ANJOS	278	MONITOR /CUIDADOR
20	YANCA MARCELA DA SILVA TEIXEIRA	334	MONITOR /CUIDADOR
21	YGOR SOUSA DA CONCEIÇÃO	413	MONITOR /CUIDADOR
22	YSADORA CAVALCANTE DOS REIS	445	MONITOR /CUIDADOR
23	ALDEANE CRISTINA DOS SANTOS MESQUITA SOUSA	114	AEE
24	ELAINE PÓVOAS PEREIRA	85	AEE
25	MARIA JOSÉ SILVA COSTA SOUZA	240	AEE
26	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO BARROS DUTRA	257	AEE
27	MONIELE PARAGUAIS FONTENELE	173	AEE
28	RAIMUNDA NONATA DA SILVA VIEIRA	471	AEE

LOCAIS DE PROVA PARA MONITOR CONTRATURNO LÍNGUA PORTUGUESA, MONITOR CONTRATURNO MATEMÁTICA, MONITOR DE ARTES MARCIAIS, REGENTE DE BANDA MARCIAL, MAESTRO DE BANDA MARCIAL E INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA E FONOAUDIÓLOGO.

**E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA - SALA 1
(RUA DO SOL, Nº01, CENTRO, NINA RODRIGUES-MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	PATRICK ARAÚJO GOMES	525	FONOAUDIÓLOGO
02	JOÃO FRANCISCO MEDEIROS DOS REIS	163	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA
03	LEOPOLDO WHADRESON SANTOS DA SILVA	417	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA
04	LUCAS LIMA LOPES	362	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA
05	LUIS FERNANDO GOMES VIANA	264	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA
06	ANA MOESIA OLIVEIRA MONTEIRO	97	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA
07	ANEDINA ROCHA MESQUITA	393	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA
08	JUCILENE MARQUES SILVESTRE	295	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA
09	JULIANA PINTO LIMA	165	MONITORATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA
10	MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	474	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ
11	MESSIAS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	479	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ
12	WERICSON HENRIQUE DIAMANTINA MIRANDA	485	MAESTRO DE BANDA MARCIAL
13	WILBER PIMENTA FERREIRA	489	REGENTE DE BANDA MARCIAL
14	ANDERSON FELIPE DE SOUSA COSTA	406	INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA
15	GIULLIA FERNANDA DIAMANTINA MIRANDA	485	INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA
16	JOCINALVA SENES CARNEIRO	490	INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA

LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE CIÊNCIAS EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE GEOGRAFIA EM TEMPO INTEGRAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA EM TEMPO INTEGRAL E PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA EM TEMPO INTEGRAL.

**E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA - SALA 2
(RUA DO SOL, Nº01, CENTRO, NINA RODRIGUES-MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	GISELE BARBOSA DA SILVA	344	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
02	MARCELO CARVALHO SANTANA RODRIGUES MAGALHÃES	515	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
03	RAILTON CESAR REIS RODRIGUES	55	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
04	GILCYVAN COSTA DE SOUSA	520	PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
05	LUCAS SILVA DA SILVA	248	PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
06	PATRICIA DO CARMO MEDEIROS MENDES	424	PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
07	ALDA EUNICE REIS SANTOS	307	PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
08	ALEX MAICO BRAZ DE CARVALHO	194	PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
09	EDUARDO AGUIAR DOS SANTOS	521	PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
10	VINICIUS TRINDADE FARIAS	216	PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
11	DANIELE VIEIRA SOUSA	410	PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
12	GABRIEL SANTANA NEVES	316	PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
13	GILJANE DA SILVA SANTANA RODRIGUES	158	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
14	JANIERIO MARTINS COSTA	259	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
15	LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	476	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
16	NIVEA CAROLINE SAMINEZ LIMA	378	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL
17	RAYANNE COSTA DOS SANTOS	44	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA ANOS FINAIS-TEMPO INTEGRAL

LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA.

**E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA - SALA 3
(RUA DO SOL, Nº01, CENTRO, NINA RODRIGUES-MA)**



Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	ADÃO DA SILVA VIEIRA	429	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
02	ALEX ARAUJO RODRIGUES	329	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
03	ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	311	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
04	BETÂNIA DE SOUSA REINALDO	184	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
05	BRUNO BARROS DA SILVA	225	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
06	CARLOS ANDRÉ SILVA	299	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
07	DEUSIVALDO PASSOS BORGES	29	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
08	DOMINGOS DA CRUZ MEDONÇA BEZERRA	60	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
09	IVANDE ALVES DOS SANTOS	65	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
10	IVANILDO MARQUES DOS SANTOS	119	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
11	JANDERSON YAGO DA SILVA	57	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
12	JOSÉ DA LUZ VIERIA DE SOUSA	399	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
13	JOSÉ FRANCISCO DA LUZ	297	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
14	JOSIVAN REINALDO VIEIRA	320	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
15	LANDERSON SOUSA SILVA	198	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
16	LENILDE MARTINS COSTA SOUSA	260	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
17	LUIZ FERNANDO ESPINDOLA RODRIGUES	157	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
18	MÁRCIO COQUEIRO CASTRO	347	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
19	MARCOS VINICIUS DE JESUS CONCEIÇÃO	379	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS
20	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	131	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS

LOCAIS DE PROVA PARA PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA.

**E.M. DOMINGOS HILTON DE JESUS COSTA - SALA 4
(RUA DO SOL, Nº01, CENTRO, NINA RODRIGUES-MA)**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO
01	ROSA MARIA SAMINEZ VERAZ	440	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
02	ROSI CLÉIA ESPINDULA REINALDO	345	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
03	SILVANEIDE FERREIRA SOUSA	71	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
04	TONY REGIS MARTINS COSTA	146	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
05	VALDENILZA DOS SANTOS SILVA	368	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
06	VALDIVINO LOPES DE SOUSA	296	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE MATEMÁTICA
07	DANIELE SARA SILVA FARIAS	330	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA
08	JOÃO PEDRO PINTO LIMA	186	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA
09	JULIO DA SILVA SOUSA	404	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA
10	MARIA LAIANE SOUSA DOS SANTOS	115	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA
11	VANDA SANTIAGO	164	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE HISTÓRIA
12	DOUGLAS SILVA DE ARAÚJO	292	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA
13	EDILSON SOUSA DE CARVALHO	145	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE GEOGRAFIA
14	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO	367	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE GEOGRAFIA
15	IVANE GARRETO DA SILVA	117	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE GEOGRAFIA
16	SAVIO SOUSA LIMA	193	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DE GEOGRAFIA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 92659537f1da35b6debc843b25a55943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMPN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - SEMPLANF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/PMPN

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com sede na Rua Boa Esperança, SN - Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59, com sede na Rua Primavera, nº 55 - Aeroporto - Paulino Neves/MA,



CEP: 65.585-000, neste ato representada por seu representante legal, Isaque Rodrigues da Silva, RG Nº 025720002003-2 e CPF Nº 449.911.423-34, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). Joseilson Soares de Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Sr. João Macedo da Silva, Chefe de Gabinete.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ISAUQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59, no valor total de R\$ 801.999,69 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (TIPO MARMITEX) CONTENDO 800 GRAMAS, SENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPO DE CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA), SALADA VERDE, COZIDA, MACARRÃO, FAROFA. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPAS, ACOMPANHADA DE TALHERES (GARFO E FACAS) DESCARTÁVEIS.	UND	24.810	22,22	551.278,20

02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS, DOCES - COFFEE BREAK, POR PESSOA BOLO DE CENOURA, IOGURTE E SUCOS DE FRUTAS. SANDUÍCHES NATURAIS E SALGADOS (PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS SALGADOS (PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA DEVENDO SER ENTREGUES EM TEMPERATURA HABITUAL À SUA COMERCIALIZAÇÃO (QUENTE), ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA TEMPERATURA E INTEGRIDADE. TIPO DE SALGADOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: QUIBE, COXINHA, PASTEL (QUEIJO, PRESUNTO E CARNE), ENROLADINHO E BOLINHO (BACALHAU, QUEIJO, AZEITONA). CAFÉ COM LEITE OU CHÁ SANDUÍCHES NATURAIS E SALGADOS (PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS CADA DEVENDO SER ENTREGUES EM TEMPERATURA HABITUAL À SUA COMERCIALIZAÇÃO (QUENTE), ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA TEMPERATURA E INTEGRIDADE. TIPO DE SALGADOS QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: QUIBE, COXINHA, PASTEL (QUEIJO, PRESUNTO E CARNE), ENROLADINHO E BOLINHO (BACALHAU, QUEIJO, AZEITONA). CAFÉ COM LEITE OU CHÁ. SUCO NATURAL DE FRUTAS	UND	15.000	13,02	195.236,41
03	SORTIDOS, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	4.114	4,22	17.361,08
04	REFRIGERANTE 2 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 LITROS, SABORES VARIADOS.	UND	3.600	10,59	38.124,00

VALOR GLOBAL: R\$ 801.999,69 (oitocentos e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

1. DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados



no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, NÃO havendo possibilidade de adesão de outros órgãos públicos, a não ser os vinculados à Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

3. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 26 de janeiro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ISAQUE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº 19.137.027/0001-59
Isaque Rodrigues da Silva
Representante Legal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d0a736965c6176f8c37714eccdbce3fe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, em conjunto ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias, de forma parcelada, destinados às famílias carentes e pessoas em vulnerabilidade, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.047.640/0001-04, pelo valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 26 de janeiro de 2024.

EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 09533ac33aa0a66ab1e1f536a841b767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, em conjunto ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Kits Enxovais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Paulino Neves/MA para o ano de 2024, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa KAILLANY ESMERINDO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 46.807.222/0001-11, pelo valor total de R\$ 158.490,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 02 de fevereiro de 2024.



EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca19d7f9e9b95b0313e1ec37ed2efb6*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, em conjunto ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200ml, 500ml e em galão de 20l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA para o ano de 2024, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foi declarada vencedora a empresa COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.929.699/0001-98, pelo valor total de R\$ 444.552,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 05 de fevereiro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 43fd007665dd06119f5a90d37ff7c63c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2017. PROCESSO: 008/2017-SEMED

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 012/2017. **PROCESSO:** 008/2017-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 018/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Domingas Divina Belfort Correa, CPF nº 838.471.383-91. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Domingas Divina Belfort Correa, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: cbbb5094eb11b4b9e06d6bf20bb82821*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2017 - PROCESSO: 007/2017-

SEMED

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 005/2017. **PROCESSO:** 007/2017-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 005/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Cesar Roberto Silva Moreira, CPF nº 011.914.263-51. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Cesar Roberto Silva Moreira, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4201ab630782ed8a60aa9a54dc9cafca*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2017 - PROCESSO: 007/2017-SEMED

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 016/2017. **PROCESSO:** 009/2017-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 023/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Laurizeth Pereira Farias, CPF nº 952.116.243-00. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Laurizeth Pereira Farias, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: fef9b0a299c780ae99d39c5ec4b4ade3*

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2017. PROCESSO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 017/2017. **PROCESSO:** 010/2017-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 041/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Lourival Ferreira Lindoso, CPF nº 731.151.423-15. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023. **ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Lourival Ferreira Lindoso, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: ba75c1ada7771ce125e1f86f2984ac9f*

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 70-A/2017. PROCESSO: 029/2017-SEMED

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 70-A/2017. **PROCESSO:** 029/2017-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 041/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e Raimundo Ribamar Carvalho Travassos, CPF nº 044.917.473-15. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato pelo período de um ano ficando o prazo contratual de 31/12/2023 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: bfba786a6691fafafd53e30830d1973a

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023)

CONTRATADA: Instituto Singulare

CNPJ: 03.688.601/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Subcondomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1013, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís/MA

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve expedir o 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 31/2023, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato Administrativo nº 31/2023, decorrente de alteração do valor salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

2. DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor da hora trabalhada do Contrato, após a repactuação, passa a ser de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente apostilamento decorre de autorização da Contratante, exarada no processo, e encontra amparo legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo. Penalva/MA, 29 de janeiro de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d48a8ce77c211bbf2d3c15df5dd1dcf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024188/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse das Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 71.036,17 (setenta e um mil, trinta e seis reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cad271a8aa250ab29086b93bac6e1337

CONTRATO Nº 2024189/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse da secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 101.946,55 (cento e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ed404d57ac82f2c8b5e9de97d5aeee7c

CONTRATO Nº 2024190/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000803/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	15.116.229/0001-63 - R N R DE ALMEIDA COMERCIO LTDA
OBJETO:	contratação de empresa (s) para prestações de serviços de manutenção de ar-condicionado e freezers com fornecimento de peças, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 481.021,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ca97618c5b174096e3762523d3600fbb

CONTRATO Nº 2024191/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000719/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	032/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	49.000.502/0001-01 - 49.000.502 ELECIONE LIMA TOMAZ
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas para a secretaria municipal de educação de Pío XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Fevereiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Fevereiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretária Municipal de Educação Portaria 010/2021	ELECIONE LIMA TOMAZ CPF nº 012.455.633-78

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a48eba0b180c1de6ef52bcb0f19284f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 000104165698-7 e do CPF nº 020.805.483-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 040.02/SEMUS/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F DA SILVA DE MORAES LTDA					
CNPJ: 34.231.465/0001-75					
ENDEREÇO: V PUBLICA 19 - COHAB ANIL I 13, BAIRRO COHAB ANIL, CEP: 65.060-030, SÃO LUÍS/MA					
REPRESENTANTE: FILIPE DA SILVA DE MORAES					
E-MAIL: altinoengenharia@gmail.com TEL.: (98) 98286-4693					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Turbidez).	Serv.	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
2	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Coliformes Totais/E. Coli).	Serv.	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
3	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Residual Desinfetante), cloro residual livre, cloro residual combinado e dióxido de cloro.	Serv.	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
4	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: PH - Potencial de Hidrogênio).	Serv.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
5	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Temperatura).	Serv.	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
6	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Ferro).	Serv.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
TOTAL: Quarenta e dois mil e quinhentos reais					R\$ 42.500,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem

reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 18 de Janeiro de 2024

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: **020.805.483-95**

Contratante

F DA SILVA DE MORAES LTDA

CNPJ: **34.231.465/0001-75**

Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0715383d03d81d3d9526f44f98062753

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-SRP. CONTRATADA: F DA SILVA DE MORAES LTDA, CNPJ 34.231.465/0001-75. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e

análises técnicas de amostragem de controle da qualidade da água para consumo humano para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 27.045,00 (Vinte e sete mil e Quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Janeiro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 22 de Janeiro de 2023. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: de931a4041f62a585b67c9e52ce6e9e6

PROCESSO ADM. Nº001/SEMUS/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 000104165698-7 e do CPF nº 020.805.483-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 001/SEMUS/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAMBAIBA, S/N, PARQUE PINDORAMA, CEP 65.041-196, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO DE FREITAS PELÚCIO FILHO
E-MAIL: nitroxdobrasil@gmail.com TEL.: (98) 3249-6674

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburent; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 3m ³ (três) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00

2	Oxigênio puro B6 edicional gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburent; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 1m ³ (um) metro cúbico; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburent; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; capacidade máxima do cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	AIR LIQUIDE	CILINDRO	600	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00
4	Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
5	Umificador para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
6	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	PROTEC	UND	400	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
7	Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 3 m ³ (20 litros) Capacidade (litros / M3): 20 Litros / 3 M3 Cor padrão ABNT: Verde Preço unitário Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.	MAT	CILINDRO	50	R\$ 3.300,00	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 485.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de

assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no

prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Presidente Vargas/MA, 19 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DO REGISTRO:

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO

CNPJ nº: 41.483.645/0001-00

Nome: EDUARDO ANTONIO DE FREITAS PELÚCIO FILHO

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 620.753.843-98

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4f8f329eaf7eedb305b2cb5f0197f2ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seus arts. 82 a 86, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Riachão (MA).

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de Licitações e Contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas da federação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente seus arts. 82 a 86,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema De Registro De Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema De Registro De Preços (SRP): conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de

contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens;

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

d) consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

e) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

f) confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

g) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

h) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

i) gerenciar a ata de registro de preços;

j) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

l) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

m) verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

n) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

o) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório,

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

p) aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no §2º do art. 29, nos termos do disposto no §3º do art. 29.

§1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, registrar sua intenção de participar do registro de preços:

I - acompanhada das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

II - acompanhada da estimativa de consumo;

III - especificando o local de entrega;

IV - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

VI - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VIII - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

IX - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

X - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las;

XII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10 Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11 Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes;

IV - quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

V - em razão da forma e do local de acondicionamento;

VI - quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ou por outros motivos justificados no processo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

VIII - o critério de julgamento da licitação;

IX - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no art. 23 a art. 25;

X - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XI - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto no art. 26 e art. 27;

XII - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XIV - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XV - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16;

XVI - dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XVII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da

padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14 O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17 Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no §3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão;

III - o remanejamento das quantidades.

Art. 23 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 24 e no §4º do art. 25.

Art. 28 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§1º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§2º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

§3º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no §2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Riachão (MA) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31 Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Riachão (MA), nos termos do art.86, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32 Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art. 86, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto

no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 35 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36 Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 37 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 719d80958083633a9edfa6acc247926a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 015-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Processo Adm: Nº 306.01.03/2023-PMR

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.391.527,17 (seis milhões e trezentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos): A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (11052576000119) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 23, 28, 33, 43, 45 no valor total de R\$ 2.140.085,59 (dois milhões e cento e quarenta mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA (15761694000157) com os lotes: 25,

39, 44 no valor total de R\$ 468.238,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS (11692577000128) com os lotes: 4, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 38 no valor total de R\$ 1.901.988,37 (um milhão e novecentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (13500739000104) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41, 42 no valor total de R\$ 1.881.214,37 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c387c4de219d3fc57b358eb10cfb6d21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 037-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
Processo Adm: Nº 459.23.11/2023-PMR
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição carga de gás GLP-gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão-MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais): COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA (28929699000198) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHÃO (MA), quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024
RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 538e9efa51a07e2d15bb462e9cb33279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/SAAE	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	HERNANDES FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 821003493-68, portador do RG nº 766016978- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	16/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, APEADOURO, SÃO LUÍS-MA REPRESENTANTE: VINICIUS SILVA LINHARES E-MAIL: vrsevicecomercioltda@hotmail.com ITENS REGISTRADOS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16 e 17 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Data de Assinatura:	15 de fevereiro de 2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0b0f9e2537add3fb48af56767e295334

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 07/2024- PARTES: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, sediado na Rua netuno nº 2 - Recanto dos Vinhais, SÃO LUÍS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, portador do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.931,13 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00.Material de Consumo.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, e Ata de Registro de Preços nº 09/2023-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina a Srª CIANE SOUSA GONÇALVES, portadora do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6. Rosário/MA, 15/02/2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: db89809cb53f4cf3ad82fcb60c3e4928

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 08/2024- **PARTES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, sediado na AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.069,15 (trinta e dois mil, sessenta e nove reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00.Material de Consumo.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, e Ata de Registro de Preços nº 10/2023-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. Rosário/MA, 15/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: cd12e9c391debf64adc2950546106459

PORTARIA GPM Nº 008/2024.

Portaria GPM nº 008/2024.

Designar o PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO do município de Rosário, para atuar nas Contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rosário (MA) e dá outras providências. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET, Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; R E S O L V E: Art. 1º. Designar o Sr. MOISÉS NASCIMENTO CASTRO FILHO, CPF Nº 607.471.873-39, como PREGOEIRO. Art. 2º. Designar a EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, a qual será composta pelos seguintes membros: Sra. CAROLINE MARANHÃO CALDAS, CPF Nº 638.695.433-53, Sra. JUCILENE RODRIGUES MACHADO VIANA, CPF Nº 689.021.583-49 e a Sra. MYLENA RABELO CALVET, CPF Nº 043.508.643-00. Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 004/2023, a qual fazia menção a Nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Rosário - MA, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9d1720fea47bb2f19f7d4951ede2a53b

PORTARIA GPM Nº009/2024.

Portaria GPM nº009/2024.

Designar Membros para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do município de Rosário, para atuar nas Contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rosário (MA) e dá outras providências. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET, Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; R E S O L V E: Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rosário, a qual será composta pelos seguintes membros: Sr. MOISÉS NASCIMENTO CASTRO FILHO, CPF Nº 607.471.873-39; Sra. CAROLINE MARANHÃO CALDAS, CPF Nº 638.695.433-53, Sra. JUCILENE RODRIGUES MACHADO VIANA, CPF Nº 689.021.583-49 e a Sra. MYLENA RABELO CALVET, CPF Nº 043.508.643-00. Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Sr. MOISÉS NASCIMENTO CASTRO FILHO, sendo que os demais integrantes da Comissão servirão como membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 003/2023, a qual fazia menção a Comissão Permanente de Licitação anterior. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Rosário - MA, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c0f5da7d973afc24611168a2f03dfd5d

RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2024/PMR. PROCESSO Nº 07/2024 - PMR.

RESENHA DE CONTRATO Nº 56/2024/PMR. PROCESSO Nº 07/2024 - PMR. Contratação Direta. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90 e a empresa **M.A.M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04. **BASE LEGAL:** art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para **o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 19/23, o que ocorrer primeiro. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.213.144,98 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial//10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO//10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE//3.3.90.30.00 - Material de Consumo//3.3.90.30.09 - Material Farmacológico; 02 PODER EXECUTIVO//02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial//10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO//10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE//3.3.90.30.00 - Material de Consumo//3.3.90.30.36 - Material Hospitalar; 02 PODER EXECUTIVO// 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE// 10 Saúde// 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial// 10 302 3024 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE// 10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL// 3.3.90.30.00 - Material de Consumo// 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico; 02 PODER EXECUTIVO//02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial// 10 302 3024 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE//10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL// 3.3.90.30.00 - Material de Consumo// 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar; 02 PODER EXECUTIVO// 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE// 10 Saúde// 10 301 Atenção Básica// 10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 10 301 3023 2021 0000 Manut. do Programa Saúde Bucal// 3.3.90.30.00 - Material de Consumo// 3.3.90.30.10 - Material Odontológico; 02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATEÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.36 - Material Hospitalar; 02 PODER EXECUTIVO.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 Saúde.10 301 Atenção Básica.10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATEÇÃO BÁSICA.10 301 3023 2031 0000 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.3.3.90.30.09 - Material Farmacológico. Rosário/MA, 01 de fevereiro de 2024. DEBORAH MENDES CALVET. **Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 43427ba1e328fbe4d4848f3bec1395e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA DE Nº 03/2024

01 de fevereiro de 2024, Santa Filomena do Maranhão

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão -

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, inciso XXXII do Regimento Interno, DETERMINA:

Art. 1º Nomear o servidor **CAMILA FERREIRA OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, possuidor do RG de nº 064308502017-8 e do CPF de nº 628.826.063-03, por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º Atribuições do Cargo Assessor administrativo:

I - Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;

II - Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;

III - Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando

informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

IV -Executar o serviço de controle de patrimônio;

V -Realizar outras atividades inerentes ao cargoArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para providências de estilo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO - AO VIGESIMO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2024

WANDERSON OLIVEIRA LIMA

Presidente da Casa Legislativa

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c80eeb9b033cdf1055529b98f6edaa84

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - FEIRA CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - FOMENTO CULTURAL
FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**

ART. 8º LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG,

RESOLVE:

1. Credenciar/declarar a empresa WILLIAN JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86, vencedor após a realização de exame da admissibilidade da candidatura e seleção das propostas, realizada pela Comissão da LPG, nos termos do item I e II do Tópico 4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE FOMENTO - FEIRA CULTURAL
Objeto	O presente Edital destina-se a realizar atividade cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar Feira Cultural.

2. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 23.574,39 (cento e vinte e três mil reais, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

3. Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Laze

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 30b574ffddb344ee5e523916595f92f5

EDITAL Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL
CINEMA ITINERANTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**

ART. 6º, INCISO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG,

RESOLVE:

1. Credenciar/declarar a empresa WILLIAN JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86, vencedor após a realização de exame da admissibilidade da candidatura e seleção das propostas, realizada pela Comissão da LPG, nos termos do item I e II do Tópico 4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - APOIO A SALAS DE CINEMA
Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessões de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6.

2. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 9.902,39 (nove mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos), escolha no ato da assinatura do contrato.

3. Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 231ae498071e36137394f7d74597b381

PORTARIAS 019 A 023 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE MARÇO - 2024

PORTARIA Nº 019/2024- GAB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providencias correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO MORAIS FEITOSA LIMA, CPF: 037.692.233-81** exerce a função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 033/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2024 e término no dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2024- GAB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **KLEITON BRITO DE MIRANDA CPF: 918525603-04** exerce a função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, com portaria de nomeação 032/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2024 e término no dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2024- GAB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PAULO DE TARSO ARAUJO DA SILVA CPF:007345503-24**

exerce a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 083/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2024 e término no dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2024- GAB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **ARACY LIMA FERNANDES CPF: 393288726-61** exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 035/2001.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2024 e término no dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2024- GAB DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA RODRIGUES LIMA CPF: 196409003-20** exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 058/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/03/2024 e término no dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 28192c1001b1719a4fdaf8142db657e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **06 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de fevereiro de 2024. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f9c2bf6827c7bc70d1228fcccfa5fb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, assinado em 24/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 027/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J. P. DE SAMPAIO, CNPJ nº 07.765.446/0001-56. Valor Global: R\$ 164.545,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 24 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8c480ad880d96907392e0f0be3eab0b2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 30/01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos, calças, camisas, lençóis hospitalares entre outros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$ 217.612,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e doze reais). Vigência Inicial: 30 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5eae94be4bbc104c9806774a9e6e9b38

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024, assinado em 01/02/2024. Objeto: Registro de pregos para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: PINHEIRO e MELO LTDA, CNPJ nº 06.929.458/0001-06. Valor Global: R\$ 137.923,25 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de fevereiro de 2024. Vigência Final: 1 de fevereiro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 1 de fevereiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d40a275d473dce4726753d9e73fdcfad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de empresa especializada para implantação de sistema de departamento pessoal folha de pagamento acompanhada de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura de São João do Paraíso que entre si fazem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **Valdemar Alves de Sousa**, portador do CPF n.º 026694643-78, a seguir denominada contratante, e a empresa C F CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.088/0001-56 situada na AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES , nº 02, ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, Bairro calhau, Cep. 65071-380, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 78202497-1 SSP/MA do CPF nº 488.102.903-72, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 23/02/2024, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **24/02/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
Secretaria de Governo e Planejamento
Valdemar Alves de Sousa

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ nº 02.235.088/0001-56
Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e2771d7c2f4e66666c1d60bec98c6bec

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 025/2024

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona hurbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO



O prazo inicial do contrato era até o dia 14/02/2024, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (2º ADITIVO) encerrando em **17/06/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gilvany Gomes Pereira
CPF. 414.338.741-72

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a44df075fb6937c83987952fb8a6156e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, ASSINADO EM 21/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, assinado em 21/02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 021/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149.500/0001-00. Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil, reais). Vigência Inicial: 21 de fevereiro de 2024. Vigência Final: 22 de fevereiro de 2025. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f5caa725143fdf1802e3bba3b36e176

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024, ASSINADO EM 19/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024, assinado em 19/02/2024. Objeto: Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 19 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Marcelo Coelho Milhomem. São João do Paraíso - MA, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c449e5a4005af15d585b647c52b25101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, ROMULO COSTA ARRUDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, nos locais de costumes e no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, das 08:00 as 12:00hs, situado à Av. Canaã nº 102, Centro, CEP: 65978-000, nesta cidade, o seguinte candidato classificado pelo CONCURSO PUBLICO regido pelo Edital nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme segue:

015 - PROFESSOR NÍVEL II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	Nota	Situação
2	0.391-74.599	64,00	Classificado

O Classificado, acima convocado, deverá se apresentar perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, munidos de copias autenticadas em cartórios ou originais dos Seguintes documentos:

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Registro Geral - RG;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
4. Certidão de Nascimento/Casamento;
5. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
6. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento dos filhos dependente;
9. Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual



- foi feito o concurso);
10. 02 Fotos 3x4 atualizada;
 11. Declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados assinada pelo declarante;
 12. Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da CF;
 13. Laudo médico (fornecido por médico oficial) comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação;
 14. Certidão de antecedentes criminais atualizado.

O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado. Antes da NOMEAÇÃO/POSSE, caso o candidato apresente a documentação acima será submetido a análises da Assessoria Jurídica do Município e somente serão nomeados/empossados após emissão de parecer favorável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA,
20 de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: b7b27c5bead2bd2ae6e4b993b5e2dce1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ADESÃO Nº 034/2022 - CPL/SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022- CPL/SRM
ADESÃO Nº 034/2022 - CPL/SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 292/2022, firmado em 27 de setembro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76, objetivando **Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

"CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

A vigência da CLÁUSULA SEGUNDA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do contrato será até 27 de novembro de 2023, contados a partir da data do término da vigência do contrato (27/09/2023), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993."

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), e JOINA

DE CASSIA MENDES SOARES, (representante legal da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5cd1d6be50af71bbff06f9ed608e417c

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 30/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023, firmado em 03 de agosto de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46 e a empresa VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, objetivando **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de 60 (sessenta) dias, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do contrato será até 01 de março de 2024, contados a partir da data do término da vigência do contrato (31.12.2023), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993".

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e Rafael Machado, representante legal da empresa VRM IMPORT LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 51905895e1919e7ba492006998cd0451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. **SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de fevereiro de 2024.** REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5478745143cf4209dd5b660602ba37e7



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2024**

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer, no exercício de 2024. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) até o dia 15/03/2024, às 10:00 h. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, situado na Praça da Matriz, sn, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELONIO - Agente de Contratação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b475866df26c3514ae238b4af99e4484*

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 23bed94c3d2030dcc63b0835f12f1270*

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, bem como, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos,, incluindo as peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/02/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 06/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de fevereiro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3ffddd13fdc5c46f91cad9c8793de623*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 150201/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de março de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de fevereiro de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: c88c56c96bb61b5d85c3f40c2cc9dbc1*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 150202/2024.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de bomba d'água e peças para atender a diversos setores de abastecimento de água no Município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 08 de março de 2024. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das

08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de fevereiro de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 07523d0d1a12ffae0329c08b95994208

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150203/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e LA CARTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de fevereiro de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 734684bb1b272ce443fda73bdc513c5a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150204/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 08 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do

endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 21 de fevereiro de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2df2be695d27c59db21e53458f24ff8e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CNPJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.393,40 (cem mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00-08.244.0013.2058.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cffe0aef05e0f8a19d933e93982cc8a9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CNPJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.456,20 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 75d11dac6adfbfc51e1065f166a65bb



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 222.781,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 59dcace4db9d8053c805aa5f2ef23208*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº

19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.872,59 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 16aebaa50923a917b33c4414a68adf0e*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9.014/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte/MA - CUSTEIO. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024. **CONTRATADO:** B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), CPNJ sob o Nº 19.367.102/0001-78, Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439 A, Bairro Centro, CEP: 65690-000, Colinas/MA. **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 185.842,91 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 19e79a46e3b908151ce8ab18e3a08699*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

DECRETO Nº 80, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Timbiras/MA; Cria a Comissão de análise e aprovação de projetos de REURB e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 13.465/2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 320/2023 que cria o programa de regularização fundiária urbana municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do Município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio Município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário e no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO as fases que devem ser obedecidas pela REURB, bem como as competências do Município.



DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – COMISSÃO DA REURB; que será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 2º Os servidores designados para a COMISSÃO DA REURB são:

- I - Antonio Borba Lima – Prefeito Municipal
- II - Diêgo Ariston Cardoso dos Santos – Diretor de Tributos e Arrecadação
- III - Victor Henrique Matos Almeida Lima – Assessor Técnico em Engenharia
- IV - Gledson Richer Cantanhede Paiva Frazão – Assessor Jurídico
- V - Rochele Layana Neres Pessoa Araújo Da Silva – Assessora Técnica

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana contará com o auxílio técnico de equipe de apoio.

Art. 3º A COMISSÃO DA REURB deverá, dentre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 320/23:

- I. Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- II. Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- III. Recepcionar os requerimentos de Reurb, classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.465/17;
- IV. Compor, os processos administrativos, processar, analisar, sanear e aprovar os processos administrativos de Reurb, bem como os projetos de Reurb;
- V. Elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- VI. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- VII. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital);
- VIII. Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- IX. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
- X. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);
- XI. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual a às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido;
- XII. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária “CRF”;
- XIII. Emitir conclusão formal do procedimento;
- XIV. Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF para homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XV. Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRF para seus subsequentes registros formais;

Art. 4º A prestação de serviço da COMISSÃO DA REURB instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Para Execução dos trabalhos a COMISSÃO DA REURB, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: 8b4d98ce905b8b32e2aace1103d8a9fd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. PROCESSO ADM. Nº 02/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ:

01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de março de 2024, às 11:00hs (onze horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL ", objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de unidades básicas de saúde no município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de

recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilandia/MA, 19 de fevereiro de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 288a979d270ff74ecbed8fc751f74de9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2024. PROCESSO ADM. Nº 01/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de março de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM ", objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 19 de fevereiro de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7a6d0b358ee3a7a1ad5b89f23ece155e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2024. PROCESSO ADM. Nº 03/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de março de 2024, às 15:00hs (quinze horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM ", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Administração Municipal, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>.

Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://app-compras.licitatufilandia.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 19e64353719e9b6afdf2f0dcd77c2ed8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada neste ato por CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na LEIFEDERAL Nº 14.133//21, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através de agricultura familiar para atender ao município de Viana/MA. Os interessados deverão apresentara documentação para habilitação e Proposta no dia 15 de março de 2024 as 09:00 horas , na sala da Comissão de Contratação, localizada na localizada a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA. Para mais informações será por meio eletrônico, no endereço: prefeituraviana@outlook.com. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: semed@viana.ma.gov.br - Viana/ MA, 21 de fevereiro de 2024. **CLEICY MACHADO NUNES** .Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Portaria Nº 004/2021.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c6fdd6ca256a139dd42a91a3391c3e0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 512/2023, FIRMADO EM 20/02/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. VIGÊNCIA: A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos**



Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. R\$ 95.674,50 (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ nº 07.071.102/0003-09 - REPRESENTADA PELO Sr. César Alencar Câmara Azevedo, CPF Nº 354.723.593-68, VIANA -MA, 21/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 37b0844f21dffa7f4133e553ca48dc3d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 512/2023, FIRMADO EM 20/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. R\$ 253.148,50

(duzentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO:** MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ nº 07.071.102/0003-09 - REPRESENTADA PELO Sr. César Alencar Câmara Azevedo, CPF Nº 354.723.593-68, VIANA -MA, 21/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d1fa9e5d61587084551c28ad10c1b574

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 512/2023, FIRMADO EM 20/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 125.874,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho De Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ nº 11.661.354/0001-01 - REPRESENTADA PELO Sr. César Alencar Câmara Azevedo, CPF Nº 354.723.593-68, VIANA -MA, 21/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0766e85747801e51f6b057df7a3b79b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 512/2023, FIRMADO EM 20/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02



12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício. R\$ 40.003,00 (quarenta mil e três reais). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Regina Machado, CPF: 281.222.163-15, E PELO **CONTRATADO:** MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ nº 07.071.102/0003-09 - REPRESENTADA PELO Sr. César Alencar Câmara Azevedo, CPF Nº 354.723.593-68, VIANA -MA, 21/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b843fbf51172bfddf0fee24ea1692688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 513/2023, FIRMADO EM

19/02/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.695.482/0001-03. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Sec. de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. R\$ 660.525,58 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes, CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO:** M CESAR TRINDADE SILVA & CIA LTDA / CNPJ nº 10.695.482/0001-03 - REPRESENTADA PELO Sr. MAURO CESAR TRINDADE SILVA, CPF Nº 571.315.543-91, VIANA -MA, 21/02/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dada4250b1c2d88741484db788c3e6a2



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

